

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

Secretaria de Saúde

Este envelope contém documentação destinada á Comissão de Avaliação para  
Qualificação de Organização Social de Saúde designada para atuação no:

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**

**Razão Social:** INSTITUTO PATRIS

**Endereço:** Av. Cidade do México, nº 424 – sala 03 – Jardim das Americas, Cidade  
de Cuiabá.

**Estado:** MT

**Telefone:** (62) 3637-1239

**E-mail:** presidencia@institutopatrs.org.br

*Sistema*

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL<br>DE CONTENDA |          |
| Protocolo nº                        | 144      |
| Contenda                            | 17.05.24 |
| PROTOCOLISTA                        |          |

*Ruins*

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL<br>DE CONTENDA |          |
| Protocolo nº                        | 172      |
| Contenda                            | 17.05.24 |
| PROTOCOLISTA                        |          |

*[Handwritten signature]*

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA,  
ESTADO DO PARANÁ**

**Assunto: EDITAL N° 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211/2024 -  
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

O **INSTITUTO PATRIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 37.678.845/0001-40, com sede na Av. Cidade do México, nº 424 – Sala 03 – Jardim das Américas, cidade de Cuiabá Estado: MT, inscrito no CRM/MT 2941, neste ato representado pelo seu Presidente: **GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA**, vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, com interesse em firmar contrato de gestão nesta respectiva área, com fundamento na Lei Municipal nº 1.932/2002, regulamentada pelo Decreto nº 37/2022, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024.

**GUILHERME ABRAÃO  
SIMÃO DE  
ALMEIDA:02766350195**  
**GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**INSTITUTO PATRIS**

Assinado digitalmente por GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA:02766350195  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31667491000152, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA:02766350195  
Razão: Eu revisei este documento  
Localização:



**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



CAPÍTULO I  
CAPÍTULO II  
CAPÍTULO III  
CAPÍTULO IV  
CAPÍTULO V  
CAPÍTULO VI  
CAPÍTULO VII  
CAPÍTULO VIII

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, FORO E AFINS  
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES  
DA ASSEMBLEIA GERAL  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO  
DO PATRIMÔNIO  
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Página 1 de 15

P

A

Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
Tabela: **Chafá Monteiro de Oliveira**  
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 75113-091, Varzea Grande, Mato Grosso  
Fone: 65.3685-3258/65.3685-6112/65.99971-3737 / E-mail: cartoriocristorei@gmail.com

**CR**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

CDB67200  Selo de Controle Digital

R\$ 4,05 Em test. ( ) da verdade



GIOCONDA G M G SRS - Esc. Juramentada  
Varzea Grande/MT, 05 maio 2024  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod Ato 6  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>







**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, FORO E AFINS**

Art. 1º O INSTITUTO PATRIS, fundado pela assembleia geral realizada em 07/02/2020, é um Instituto, sem fins econômicos e/ou lucrativos, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Cidade do Mexico, nº 424, Sala 03, Bairro Jardim das Américas em Cuiabá-MT, CEP: 78.060-598 e foro na mesma cidade.

§1º É pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§2º A fim de cumprir suas finalidades sociais o INSTITUTO PATRIS se organizará em tantas unidades que se fizerem necessárias, em todo o território nacional, constituindo filiais específicas.

§3º O INSTITUTO PATRIS tem como objetivo principal a prestação de serviços na área da Saúde, buscando a qualidade do serviço à população, por meio de gestão transparente, eficiente, eficaz e ética, em consonância ao artigo 37 da Constituição Federal, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais, literárias, com foco no patriotismo, cidadania e desenvolvimento econômico.

Art. 2º O INSTITUTO PATRIS tem filial junto a cidade de Luziânia/GO, na Avenida Joaquim Braz de Queiroz, quadra 03, lote 01, sala 02, Bairro: Parque Estrala Dalva VII – CEP: 78.830-015 – devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 37.678.845/0002-21.

Art. 3º O INSTITUTO PATRIS tem filial junto a cidade de Goiânia/GO, na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 302, Edifício Metropolitan Business e Life Style, Torre Tokyo, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 – devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 37.678.845/0003-02.

Art. 4º O INSTITUTO PATRIS, para a consecução dos seus fins e objetivos sociais, poderá promover ações multidisciplinares nas áreas da educação e ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, saúde, proteção e preservação do meio ambiente, arte e cultura, turismo, desenvolvimento social, comunicação e esporte;

Parágrafo único: Para desenvolvimento o Instituto tem por finalidades:

- I. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde, do desenvolvimento sustentável e da cidadania na área da saúde;
- II. Promover a educação/orientação na área da saúde, por meio da difusão de direitos e práticas de saúde para crianças, jovens, adultos e idosos para uma vida mais saudável;
- III. Promover os direitos à saúde e prestar assistência à comunidade para o exercício desses direitos;
- IV. Executar palestras sobre prevenção de acidentes e boas práticas para prevenção de doenças;
- V. Prestar ajuda de transporte visando acesso aos pouco necessitados às palestras e programas de prevenção de doenças;
- VI. Orientar a população sobre as doenças laborais, assim como na prevenção de doenças ósseas;
- VII. Expandir o conceito do exercício de atividade física como meio de prevenção;
- VIII. Promover a assistência à saúde;
- IX. Desenvolver a cultura;
- X. Desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas nas áreas de medicina comunitária, social, ambiental, entre outras;
- XI. Colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, sanitária e de sustentabilidade;







**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



- XII. Desenvolver atividades de estudo para diagnóstico, combate e prevenção de epidemias e pandemias.
- XIII. Apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de saúde e sustentabilidade;
- XIV. Promover ações em defesa do direito à informação e acesso ao esporte, cultura e à saúde;
- XV. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos em áreas que abrangem de forma ampla os conceitos de saúde, bem-estar e desenvolvimento do ser humano, tais como segurança alimentar, higiene, consumo, entomologia e patrimônio cultural em saúde dos diferentes povos;
- XVI. Observar, acompanhar e apontar para a sociedade ações e práticas adotadas de forma contrária ou que infrinjam princípios éticos e legais, dentro do escopo de atuação e finalidades do Instituto;
- XVII. Realizar projetos e parcerias nas áreas de educação, cultura, esporte e meio ambiente, conforme definidos em lei, com vistas à promoção da saúde e da sustentabilidade;
- XVIII. Participar de procedimentos licitatórios e/ou credenciamentos junto a entes da federação, visando desenvolver serviços pertinentes aos objetivos do instituto;
- XIX. Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica na média, na alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços como Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI infantil e Adulta de Ginecologia, Centro Cirúrgico, Obstetrícia, Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins;
- XX. Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança, e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Prevenção do Câncer;
- XXI. Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresa e/ou instituições do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área de saúde, sob a responsabilidade da instituição;
- XXII. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;
- XXIII. Atuar nos projetos educativos, sensibilizando e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;
- XXIV. Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação de pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla);
- XXV. Promover a assistência à saúde, à sociedade e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por meios e ações correlatas para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e intelectual;
- XXVI. Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Apenados, Saúde do Afrodescendentes e Saúde dos Indígenas;
- XXVII. Desenvolver programas de tratamento, internação e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades, da própria organização ou de parceiros;
- XXVIII. Executar outros serviços correlatos na área de saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;
- XXIX. Desenvolver, por meio da Escola de Saúde, cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área da saúde;
- XXX. Promover e assegurar a melhoria da qualidade de vida, por meio de programas e projetos de proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;





 Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
Tabelião: **CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-091, Várzea Grande, Mato Grosso  
Fone: 65. 3685-3258/65. 3685-6119/65. 91971-3737 / E-mail: cartoriocristorei@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

CDB67198  Selo de Controle Digital

R\$ 4,05 Em test. ( ) da verdade



GIOCONDA G M G SIR/O-Esc. Juramentada  
Várzea Grande/MT, 09 maio 2024  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod Ato 6  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>



**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



- XXXI. Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;
- XXXII. Promover e Desenvolver atividades de atenção à saúde humana e serviços sociais, integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas, particulares e ou públicas, e de infraestrutura e apoio a pacientes;
- XXXIII. Gestão, gerenciamento, operacionalização de atividades de atenção à saúde humana, centros de assistência psicossocial.

Art. 5º Na consecução de tais objetivos o INSTITUTO PATRIS poderá efetivar trabalhos de atendimento, atividades físicas, saúde, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 6º A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Parágrafo único - O INSTITUTO PATRIS possui como órgão de deliberação superior e de direção, um conselho de administração, e um conselho diretor definidos neste estatuto, assegurando aquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas nesta Lei, bem assim, como órgão de fiscalização, um conselho fiscal, com as atribuições e composição prevista em Estatuto e na Lei.

Art. 7º O Instituto poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas, inclusive participando de licitações, credenciamentos e chamamentos públicos.

§1º A consecução dos objetivos previstos neste artigo será efetivada mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações específicos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§2º Poderá também propiciar a instituição de saúde conveniada, a complementação de recursos e equipamentos, visando a melhor qualidade de assistência oferecida aos seus usuários;

§3º Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em convênios de parcerias, contratos de gestão e correlatos com os órgãos públicos, municipais, estaduais e federais;

§4º Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, emendas parlamentares, subvenções, doações e legados de seus desenvolvimentos e objetivos sociais;

§5º Utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhes sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas e/ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;

Art. 8º O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

Art. 9º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

§1º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem





 Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
Tabelião: **Chafin MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei - CEP: 78118-091, Várzea Grande, Mato Grosso  
Fone: 65. 3685-3258/65. 3685-6112/65. 99971-3737 / E-mail: cartorioocristorei@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

CDB67197  **Selo de Controle Digital**

R\$ 4,05 Em test. (  ) da verdade



GIOCONDA G-M-G S R/O - Esc. Juramentada  
Várzea Grande/MT, 09 maio 2024  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Ato 6  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>



**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



discriminação de raça, cor, gênero ou religião, sempre valorizando o patriotismo.

§2º Na execução do seu objeto social o INSTITUTO PATRIS sempre irá praticar e estimular mecanismos anticorrupção e valorização ao patriotismo;

§3º É vedada sob qualquer modalidade a utilização, exercício ou participação em atividades político-partidárias pelo INSTITUTO PATRIS.

Art. 10 O Instituto poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 11 A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), o Instituto poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Art. 12 O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo do Conselho diretor, dentre pessoas idôneas, podendo as pessoas jurídicas que desejarem integrar como associadas apresentar proposta devidamente preenchida, para aprovação.

Art. 13 O quadro de Associados do INSTITUTO PATRIS poderá admitir toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da instituição, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação do Conselho Diretor e ratificação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do Instituto;
- b) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta do Conselho Diretor, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Instituto.
- c) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao Instituto, por proposta do Conselho Diretor à Assembleia Geral;
- d) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pelo Conselho Diretor.

Art. 14 São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único – Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados, exceto quando se tratar da eleição do Conselho Fiscal e da Administração o mesmo poderá ser votado e quando investido ao cargo de conselheiro poderá votar sobre os assuntos inerentes ao cargo.

Art. 15 São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações do Conselho Diretor;
- III. Prestigiar o INSTITUTO PATRIS, respeitando o Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões do Conselho Diretor e do Conselho de Administração, cooperando no desenvolvimento dos objetos sociais;
- IV. Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais forem eleitos e as responsabilidades





**CR** Serviço Registral e Notarial do Distrito de Cristo Rei  
Tabela: **Chafiz Monteiro de Oliveira**  
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP 78113-091, Varzea Grande, Mato Grosso  
Fone: 65. 3685-3258/65. 3685-6119/65. 9997 / 3737 / E-mail: cartoriochristorei@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
CDB67196  Selo de Controle Digital  
R\$ 4,05 Em test. (  ) da verdade



GIOCONDA G M G-SIRIO Esc. Juramentada  
Varzea Grande/MT, 09 maio 2024  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod Ato 8  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



- que aceitaram;
- V. Comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Conselho de Administração, Conselho Diretor, Presidente do Conselho Fiscal, participar das discussões e votar, conforme as diretrizes do Estatuto Social, contribuindo com a sua participação.

Art. 16 Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Instituto por decisão do Conselho Diretor, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo único: Os associados que descumprirem o presente estatuto estarão sujeitas as seguintes penalidades que serão aplicadas pelo Conselho Diretor e impostas pelo Conselho de Administração, atendendo a seguinte ordem:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de 30 (trinta dias) a 02 (dois) anos;
- c) Demissão por decisão em assembleia;
- d) Exclusão por justa causa.

Art. 17 Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. ✓

**CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 18 A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano do INSTITUTO PATRIS e se reunirá ordinariamente 03 (três) vezes por ano e impreterivelmente até 30 de novembro de cada ano, para tomar conhecimento da ação do Conselho Diretor e, extraordinariamente quando convocada por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos membros associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação:

- I A Assembleia Geral é constituída pelos associados contribuintes no gozo de seus direitos, e somente poderão ser discutidas as matérias constantes das respectivas ordens do dia;
- II Quando a assembleia for convocada pelos associados, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, após 3 (três) dias a contar da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;
- III Assembleia Geral decidirá por maioria dos votos presentes sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionará em primeira convocação com a primeira instância, com qualquer número, salvo nos casos previstos neste estatuto;
- IV As Assembleias Gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social do INSTITUTO PATRIS com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Art. 19 Compete à Assembleia Geral:

- I Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II Destituir os administradores; ✓
- III Apreçar recursos contra decisões do Conselho Diretor;
- IV Decidir sobre reformas do Estatuto; ✓
- V Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta do Conselho Diretor;
- VI Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
Tabela: **Chafiz Monteiro de Oliveira**  
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP 78118-091, Várzea Grande, Mato Grosso  
Fone: 65.3685-3258/65.3685-6112/65.9597.1.3727 / E-mail: cartonocestorei@gmail.com

### AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
CDB67195  Selo de Controle Digital

R\$ 4,05

Em test. ( ) da verdade.



GIOCONDA G M G S R I O - Esc. Juramentada  
Várzea Grande/MT, 08 maio 2024  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Ato 6  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>



**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



- VII Decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII Aprovar as contas;
- IX Aprovar o regimento interno;
- X Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Diretor;
- XI Aprovar planos de trabalho, previsão orçamentária e prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor;

Art. 20 A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, 03 (três) vezes por ano para:

- I Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- II Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III Deliberar proposta de programação anual do INSTITUTO PATRIS, submetida pelo Conselho Diretor;
- IV Deliberar sobre o relatório anual de atividades e o seu plano de ações para o exercício social seguinte;

Art. 21 Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I Pelo Presidente do Conselho de Administração;
- II Pelo Diretor Presidente;
- III Pelo Conselho Fiscal;
- IV Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único: A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do INSTITUTO PATRIS;

Art. 22 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§1º: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

§2º: Dispensa-se a necessidade de comprovação da convocação quando presente a integralidade dos membros na assembleia.

#### CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 O Conselho de Administração do INSTITUTO PATRIS é um órgão de deliberação superior da instituição, respectiva localidade onde será desenvolvido contrato de gestão, sendo presidido por um de seus membros, eleito pela maioria, com mandato de 04 (quatro) anos, e o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser 02 (dois) anos, admitida uma recondução, sendo que, conforme exigências da legislação, observando as seguintes composições:

§1º O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros com as seguintes hipóteses de composição:

I. Primeira hipótese de composição:

- a) 03 (três) membros, representantes do poder público que serão, por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração, nomeados pelo chefe do executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou associação correspondente à atividade fomentada;



**CR** Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristó Rei  
Tabela : **Chafía MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristó Rei, CEP: 73178-091, Varzea Grande, Mato Grosso  
Fone: 65.3685-3958/65.3685-6112/65.99971-3737 / E-mail: cartoniocristorei@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
CDB67206  Selo de Controle Digital  
R\$ 4,05  
Em test. ( ) da verdade.

  
GIOCONDA G M G SFRIO-Esc. Juramentada  
Varzea Grande/MT, 08 maio 2024  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod Ato 6  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>





**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**

- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§2º Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 5% (cinco por cento) do Conselho;

**II. Segunda hipótese de composição:**

- a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§3º Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 5% (cinco por cento) do Conselho;

**III. Terceira hipótese de composição:**

- a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) de eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas da comunidade com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados de entidade.

§4º Os representantes de entidade previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho.

**IV. Quarta hipótese de composição:**

- a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto;
- b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais dirigentes integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

**V. Quinta hipótese de composição:**

- a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) no caso associação civil de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
- b) 20% a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

 Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
Tabelião: **Chafía Monteiro de Oliveira**  
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 73118-091, Varzea Grande, Mato Grosso  
Fone: 65.3685-3258/65.3685-6119/65.92971-3737 / E-mail: cartoniocristorei@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

CDB67192  **Selo de Controle Digital**

R\$ 4,05 Em test. ( ) da Verdade



GIOCONDA G M G SIRIO-Esc. Juramentada  
Varzea Grande/MT, 09 maio 2024  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Ato 6  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>





**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



c) 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

§5º Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do Conselho.

**VI. Sexta hipótese de composição:**

- a) 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, na forma definida neste estatuto e suas normativas;
- b) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, conforme definido neste estatuto e suas normativas;
- c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados, no caso de associação civil;
- d) até 10% (dez por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

**VII. Sétima hipótese de composição:**

- a) de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de seus membros natos, representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de seus membros natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Art. 24 A – Faculta-se ao INSTITUTO PATRIS, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, constituir Conselho de Administração Específico, para atendimento das legislações dos diversos entes da Federação.

Art. 25 Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

Art. 26 O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, admitida uma recondução, segundo critérios do Estatuto, a saber:

- a) Dentre os membros associados ou eleitos cumprirão mandato de dois anos;
- b) Dentre os membros eleitos pelo conselho, membros de notória capacidade profissional e eleitos pelos empregados serão indicados para o mandato de dois anos;

Art. 27 O Diretor Presidente, dirigente máximo do Instituto, deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

Art. 28 O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

Art. 29 Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem



 Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
Tabelião: **Chafiz Monteiro de Oliveira**  
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-091, Varzea Grande, Mato Grosso  
Fone: 65.3685.3958/65.3685.6112/65.99271-3737 / E-mail: cartaoocrisorei@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
CDB67191  Selo de Controle Digital  
R\$ 4,05

Em test. ( ) da verdade



GIOCONDA G. M. G. S. R. I. O - Esc. Juramentada  
Varzea Grande/MT, 06 maio 2024  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Ato 8  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>





**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

Art. 30 É vedada a remuneração a conselheiros (administrativos / fiscais), bem como aos integrantes de órgãos equivalentes, que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

Art. 31 Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho Diretor da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 32 Para atender à previsão específica em Lei Federal, Estadual ou Municipal, sobre a Qualificação como Organização Social do INSTITUTO PATRIS, o Conselho de Administração será composto de acordo com a Lei específica do ente federado, onde se pretende a Qualificação como Organização Social, a fim de celebrar contrato de gestão, que deverá ser realizado nos termos do estatuto social vigente.

§1º: É vedada a participação, no Conselho de Administração e no Conselho Diretor da entidade de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado, dos Presidentes de autarquia ou fundação, dos Senadores, dos Deputados Federais, dos Deputados Estaduais, dos membros do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios também dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da administração direta e indireta, nela compreendidas as empresas estatais, todos do Estado de Goiás.

§2º: O conselho se reunirá ordinariamente 03 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo quando convocado por requerimento, com 05 (cinco) dias de antecedência através dos seguintes membros: Presidente do Conselho de Administração, Diretor Presidente, 1/5 (um quinto) dos Associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação para o Diretor Presidente.

§3º: Nas reuniões extraordinárias a maioria dos membros que compõe o Conselho de Administração, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, caso vencidos os mandatos, dos respectivos Presidentes, poderão providenciar através de notificação extrajudicial, o pedido para convocação da reunião no prazo de 03 (três) dias úteis junto ao Conselho de Administração. Se mesmo assim, os Presidentes se omitirem, aqueles que deliberaram por sua realização, respaldados com toda documentação pertinente que gerou tal fato, poderão fazer esta convocação.

§4º: As reuniões serão convocadas mediante edital fixado entre seus membros, devendo participar de todas as reuniões sem direito ao voto, salvo no caso de empate, podendo constituir procurador.

§5º: O Presidente do conselho de administração será designado entre seus membros, devendo participar de todas as reuniões sem direito ao voto, salvo no caso de empate, podendo constituir procurador.

§6º: Os membros do Conselho e Diretores, estatutários ou não, é vedada participação de mais de 01 (uma) entidade qualificada como organização social, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público, que, nessa condição devem integrar o Conselho de Administração.

Art. 33 Compete ao Conselho de Administração:

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV. Designar e destituir os membros do Conselho Diretor;
- V. Fixar a remuneração dos membros do Conselho Diretor, em valores compatíveis com os de mercado, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da Constituição Estadual







Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
Tabelião: **Chafiz Monteiro de Oliveira**  
Av. Ary Pires Barreto nº 2183, Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-091, Varzea Grande, Mato Grosso  
Fone: 65.3685-3258/65.3685-6119/65.3685-113737 / E-mail: cartoriochristorei@gmail.com

### AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

CDB67190  
R\$ 4,05

 Selo de Controle Digital

Em test. ( ) da verdade



GIOCONDA G-M-G S/O- Esc. Juramentada  
Varzea Grande/MT, 09 maio 2024

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Ato 6  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>





**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**

- do Estado de Goiás, ou legislação correspondente do entre contratante;
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
  - VII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
  - VIII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remunerações dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros do Conselho Diretor, sendo obrigatório constar no regulamento a vedação expressa quanto ao relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujo dirigentes, diretores, associados gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com conjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social ou quais detenham poder decisório;
  - IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelo Conselho Diretor;
  - X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

§1º: A designação e destituição dos membros, previstas no inciso IV supracitado, deve ser ratificada por assembleia geral, sob pena de nulidade.

§2º: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
- III. Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
- IV. Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- V. Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate, não tendo direito a voto nos demais casos;
- VI. Convocação de Reunião do Conselho de Administração;
- VII. Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho diretor;
- VIII. Designar comissões ou indicar membros a realização dos objetivos do Instituto, com oportunidade e eficácia;
- IX. Adotar medidas pertinentes à realização dos objetivos do Instituto com oportunidade e eficácia;
- X. Submeter ao Conselho e Assembleia os assuntos de sua competência;

**CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 34 O INSTITUTO PATRIS será administrado e gerenciado por um Conselho Diretor composto por no mínimo 03 (três) membros, nominados Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro; e no máximo 05 (cinco) membros, quando serão também incluídos os nominados Diretor Assistencial e Diretor de Planejamento, cujas atribuições serão definidas pelo regimento interno.

§1º : O mandato do Conselho Diretor de 48 (quarenta e oito) meses, podendo haver mais de uma recondução.

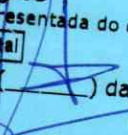


*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

 Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
Tabela: **Chafiz MONTEIRO de OLIVEIRA**  
Av. Ary Paes Barreto n.º 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 76118-091, Várzea Grande, Mato Grosso  
Fone: 65.3685.3258/65.3685.6112/65.99971.3737 E-mail: cartorocristorei@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
CDB67189  Selo de Controle Digital  
R\$ 4,05

Em test. (  ) da verdade



GIOCONDA G M G-SIRIO, Esc. Juramentada  
Várzea Grande/MT, 06 maio 2024  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Ato 6  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>





**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



§2º: Não poderão ser indicados para os cargos do Conselho Diretor do Instituto os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§3º: Os membros do Conselho Diretor poderão ser remunerados, desde que não haja legislação específica que proíba, sendo sua remuneração fixada pelo Conselho de Administração em atenção ao teto do poder executivo condizente com a legislação específica da localidade vinculada a cada projeto.

**Art. 35 Compete ao Conselho Diretor:**

- I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do INSTITUTO PATRIS;
- II. Executar a programação anual de atividades do INSTITUTO PATRIS;
- III. Propor a contratação e demissão de funcionários;
- IV. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração normas e procedimentos relativos a prestação de serviços;
- V. Administrar os haveres do INSTITUTO PATRIS e todos os haveres e bens patrimoniais;
- VI. Captar recursos financeiros, junto a iniciativa privada e órgãos públicos;
- VII. Elaborar Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do INSTITUTO PATRIS, submetendo para deliberação do Conselho de Administração.
- VIII. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos diretores presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio;
- IX. Caberá ao Conselho Diretor, através de dois de seus membros, abertura e encerramento de contas, aplicações, quitações e qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da associação.

**Art. 36 Compete ao Diretor Presidente:**

- I. Representar o INSTITUTO PATRIS judicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação e em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
- II. Ser o responsável perante todos órgãos de todas as esferas do poder executivo, judiciário e legislativo, pela instituição;
- III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e regimento interno;
- IV. Assinar alterações estatutárias aprovadas em Assembleia;
- V. Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- VI. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- VII. Outorgar procurações, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- VIII. Assinar convênios e contratos, termo de parceria, contrato de gestão, termos aditivos, enfim, todos poderes representativos do Instituto;
- IX. Assinar junto com o Diretor Financeiro cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras;
- X. Adquirir bens móveis e imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto social.

**Art. 37 Compete ao Diretor Administrativo:**

- I. Elaborar e submeter ao conselho diretor o relatório de atividades e providenciar sua publicação após aprovação do conselho de administração;
- II. Analisar projetos;
- III. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos;
- IV. Secretariar reuniões do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como redigir atas;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

 Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
Tabela : **Chafía MONTEIRO de OLIVEIRA**  
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, C.P. 78118-091, Várzea Grande, Mato Grosso  
Fone: 65.3685-3258/65.3685-6112/65.99-71-3737 / E-mail: cartoriooistorei@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
CDB67188  Selo de Controle Digital  
R\$ 4,05 Em test. ( ) da verdade



GIOCONDA G M G S/R/O Esc. Juramentada  
Varzea Grande/MT, 08 maio 2024  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Ato 6  
Cod. Serv 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>





**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



**Art. 38 Compete ao Diretor Financeiro:**

- I. Arrecadar e contabilizar contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo escrituração contábil.
- II. Controlar, registrar e apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que solicitados;
- III. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- IV. Organizar a proposta orçamentária anual;
- V. Analisar a prestação de contas relativa às atividades do INSTITUTO PATRIS;
- VI. Assinar Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros;

Parágrafo Único: Os membros de conselho e diretores, estatutários ou não, não poderão participar da estrutura de mais de 1 (uma) entidade, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público estadual, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração, na forma desse Estatuto;

**Art. 39 Compete ao Diretor de Planejamento**

- I. Realizar planejamentos, estudos e análises referentes a organização, produção, comercialização e a outros assuntos relacionados, tais como limitações financeiras, mão-de-obra disponível, estoque de materiais, comercialização e distribuição, discutindo sobre esses assuntos para complementar suas observações e conclusões.
- II. Conduzir o processo de posicionamento estratégico, subsidiando o conselho de administração em análises de oportunidade de negócio.
- III. Desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área.
- IV. Realizar o levantamento e análise de informações sobre os aspectos econômicos e financeiros, a fim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos do Instituto.
- V. Elaborar reportes gerenciais com os principais indicadores do Instituto.

**Art. 40 Compete ao Diretor Assistencial**

- I. Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática profissional, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões, que porventura sejam criadas.

**Art. 41 Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar sem restrições a todo o tempo os livros de escrituração do INSTITUTO PATRIS;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, III – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

§1º: As funções do Componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Diretor.

§2º: A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos, divididos em 01 (um) Presidente do Conselho Fiscal e 02 (dois) Conselheiros Fiscais, e de 03 (três) suplentes eleitos dentre os associados na forma do Estatuto pela Assembleia.

§3º: O mandato do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§4º: Em caso de vacância, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleições e/ou





 Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
Tabela: **CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
Av. Ary Pass Barreto n° 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 75118-091, Varzea Grande, Mato Grosso  
Fone: 65.3685.3258/65.3685.6112/65.99971.3737 / E-mail: cartoriocristorei@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
CDB67187  Selo de Controle Digital  
R\$ 4,05 Em test. ( ) da verdade.



GIOCONDA G M G SIRT - Esc. Juramentada  
Varzea Grande/MT, 08 maio 2024  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod Ato 8  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>





**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**

designação do mesmo, até o seu término.

§5º: Os conselheiros fiscais não devem receber remuneração pelos serviços que prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

**CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO**

Art. 42 O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo único: É proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

Art. 43 No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

Parágrafo único: Este estatuto prevê incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União ou do respectivo ente federado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

**CAPÍTULO VII - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Art. 44 A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes e se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conformedetermina o artigo 70 da Constituição Federal;
- V. Serão publicados trimestralmente ou anualmente, do diário oficial respectivo, os relatórios financeiros e de atividades e os balanços referentes aos contratos de gestão firmados com o INSTITUTO PATRIS, conforme exigência pelas leis de qualificação dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios e União;
- VI. Fica obrigada a Diretoria Executiva das Filiais, entregarem até o 1º dia do mês de janeiro de cada ano, a prestação de contas financeira/contábil/patrimonial/operacional referente ao exercício anterior ao Diretor Presidente do Conselho Diretor, para que todas sejam consolidadas em um balanço único conforme exigido pelas normas Brasileiras de Contabilidade e para ser submetido para aprovação do Conselho Fiscal e de Administração.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45 O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 46 É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes,



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

 Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
Tabelião: **Chafía MONTEIRO de OLIVEIRA**  
Av. Ary Paes Bianeto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-091, Várzea Grande, Mato Grosso  
Fone: 65.3685-3258/65.3685-6112/65.99971-3777 / E-mail: cartoriocristorei@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

CDB67186  Selo de Controle Digital

R\$ 4,05 Em test. (  ) da verdade



GIOCONDA G M G SIRIO Esp. Juramentada  
Várzea Grande/MT, 09 maio 2024  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod Ato 6  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>





**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



mantenedores ou associados sob qualquer título.

**Art. 47** É vedada a remuneração a conselheiros (administrativos / fiscais), bem como aos integrantes de órgãos equivalentes, que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

**Art. 48** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

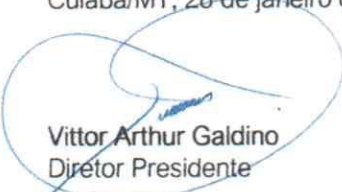
**Art. 49** O Instituto possui por obrigatoriedade a publicação anual, no Diário Oficial do respectivo ente federado, os relatórios financeiros e relatório de execução de contratos de gestão;

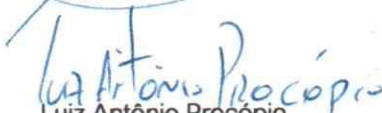
**Parágrafo único:** para os casos de execução de contratos de gestão com a União, deverá ser realizada a publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e relatório de execução de contratos.

**Art. 50** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 28/01/2023

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2023.

  
Vittor Arthur Galdino  
Diretor Presidente

  
Luiz Antônio Procópio  
Diretor Financeiro

  
Vittor Arthur Galdino  
OAB/MT 13.955



**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



mantenedores ou associados sob qualquer título.

Art. 47 É vedada a remuneração a conselheiros (administrativos / fiscais), bem como aos integrantes de órgãos equivalentes, que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

Art. 48 O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 49 O Instituto possui por obrigatoriedade a publicação anual, no Diário Oficial do respectivo ente federado, os relatórios financeiros e relatório de execução de contratos de gestão;

Parágrafo único: para os casos de execução de contratos de gestão com a União, deverá ser realizada a publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e relatório de execução de contratos.

Art. 50 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 28/01/2023

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2023.

Vittor Arthur Galdino  
Diretor Presidente

Luiz Antônio Procópio  
Diretor Financeiro

Vittor Arthur Galdino  
OAB/MT 13.955

MT  
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3552-8899 - Fax: (0xx65) 3552-4034  
Tabela/Registradora: Glória Alice Faccina Bartoli  
www.institutopatris.com.br - e-mail: registro@institutopatris.com.br

**PESSOA JURÍDICA - O.S. 672414**  
**CERTIDÃO**

Certifico que este documento é parte integrante do  
Registro nº 40951 datado de 28/04/2023  
CUIABÁ-MT, 28 de abril de 2023

Em testemunho da verdade  
Renir Aparecida dos Santos - Tabelão Substituto

50



 Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
Tabela : **Chafía MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-091, Várzea Grande, Mato Grosso  
Fone: 65.3685-3258/65.3685-6119/65.91971-3737 / E-mail: cartorioocristorei@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
CDB67185  **Selo de Controle Digital**  
R\$ 4,05 Em test.( ) da verdade.

 **GIOCONDA G M G SIRIO-Esc. Juramentada**  
Varzea Grande/MT 08 maio 2024  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod Ato 8  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
37.678.845/0001-40  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
03/07/2020

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO PATRIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
INSTITUTO PATRIS

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências  
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências  
86.21-6-01 - UTI móvel  
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
86.30-5-04 - Atividade odontológica  
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana  
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos  
86.40-2-04 - Serviços de tomografia  
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética  
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética  
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos  
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos  
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente  
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV CIDADE DO MEXICO

NÚMERO  
424

COMPLEMENTO  
SALA 03

CEP  
78.060-598

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM DAS AMERICAS

MUNICÍPIO  
CUIABA

UF  
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
EXPEDIENTE@AUDIFOR.COM.BR

TELEFONE  
(65) 3028-6055

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 17:13:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
37.678.845/0001-40  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
03/07/2020

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO PATRIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV CIDADE DO MEXICO

NÚMERO  
424

COMPLEMENTO  
SALA 03

CEP  
78.060-598

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM DAS AMERICAS

MUNICÍPIO  
CUIABA

UF  
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
EXPEDIENTE@AUDIFOR.COM.BR

TELEFONE  
(65) 3028-6055

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 17:13:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 37.678.845/0001-40  
**NOME EMPRESARIAL:** INSTITUTO PATRIS  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA  
**Qualificação:** 16-Presidente

**Nome/Nome Empresarial:** LUIZ ANTONIO PROCOPIO DA SILVA  
**Qualificação:** 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/03/2024 às 17:14 (data e hora de Brasília).



OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40



CAPÍTULO I  
CAPÍTULO II  
CAPÍTULO III  
CAPÍTULO IV  
CAPÍTULO V  
CAPÍTULO VI  
CAPÍTULO VII  
CAPÍTULO VIII

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, FORO E AFINS  
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES  
DA ASSEMBLEIA GERAL  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO  
DO PATRIMÔNIO  
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, FORO E AFINS**

Art. 1º O INSTITUTO PATRIS, fundado pela assembleia geral realizada em 07/02/2020, é um Instituto, sem fins econômicos e/ou lucrativos, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Cidade do Mexico, nº 424, Sala 03, Bairro Jardim das Américas em Cuiabá-MT, CEP: 78.060-598 e foro na mesma cidade.

§1º É pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§2º A fim de cumprir suas finalidades sociais o INSTITUTO PATRIS se organizará em tantas unidades que se fizerem necessárias, em todo o território nacional, constituindo filiais específicas.

§3º O INSTITUTO PATRIS tem como objetivo principal a prestação de serviços na área da Saúde, buscando a qualidade do serviço à população, por meio de gestão transparente, eficiente, eficaz e ética, em consonância ao artigo 37 da Constituição Federal, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais, literárias, com foco no patriotismo, cidadania e desenvolvimento econômico.

Art. 2º O INSTITUTO PATRIS tem filial junto a cidade de Luziânia/GO, na Avenida Joaquim Braz de Queiroz, quadra 03, lote 01, sala 02, Bairro: Parque Estrada Dalva VII – CEP: 78.830-015 – devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 37.678.845/0002-21.

Art. 3º O INSTITUTO PATRIS tem filial junto a cidade de Goiânia/GO, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 302, Edifício Metropolitan Business e Life Style, Torre Tokyo, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 – devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 37.678.845/0003-02.

Art. 4º O INSTITUTO PATRIS, para a consecução dos seus fins e objetivos sociais, poderá promover ações multidisciplinares nas áreas da educação e ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, saúde, proteção e preservação do meio ambiente, arte e cultura, turismo, desenvolvimento social, comunicação e esporte;

Parágrafo único: Para desenvolvimento o Instituto tem por finalidades:

- I. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde, do desenvolvimento sustentável e da cidadania na área da saúde;
- II. Promover a educação/orientação na área da saúde, por meio da difusão de direitos e práticas de saúde para crianças, jovens, adultos e idosos para uma vida mais saudável;
- III. Promover os direitos à saúde e prestar assistência à comunidade para o exercício desses direitos;
- IV. Executar palestras sobre prevenção de acidentes e boas práticas para prevenção de doenças;
- V. Prestar ajuda de transporte visando acesso aos pouco necessitados às palestras e programas de prevenção de doenças;
- VI. Orientar a população sobre as doenças laborais, assim como na prevenção de doenças ósseas;
- VII. Expandir o conceito do exercício de atividade física como meio de prevenção;
- VIII. Promover a assistência à saúde;
- IX. Desenvolver a cultura;
- X. Desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas nas áreas de medicina comunitária, social, ambiental, entre outras;
- XI. Colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, sanitária e de sustentabilidade;





**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



- XII. Desenvolver atividades de estudo para diagnóstico, combate e prevenção de epidemias e pandemias.
- XIII. Apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de saúde e sustentabilidade;
- XIV. Promover ações em defesa do direito à informação e acesso ao esporte, cultura e à saúde;
- XV. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos em áreas que abrangem de forma ampla os conceitos de saúde, bem-estar e desenvolvimento do ser humano, tais como segurança alimentar, higiene, consumo, entomologia e patrimônio cultural em saúde dos diferentes povos;
- XVI. Observar, acompanhar e apontar para a sociedade ações e práticas adotadas de forma contrária ou que infrinjam princípios éticos e legais, dentro do escopo de atuação e finalidades do Instituto;
- XVII. Realizar projetos e parcerias nas áreas de educação, cultura, esporte e meio ambiente, conforme definidos em lei, com vistas à promoção da saúde e da sustentabilidade;
- XVIII. Participar de procedimentos licitatórios e/ou credenciamentos junto a entes da federação, visando desenvolver serviços pertinentes aos objetivos do instituto;
- XIX. Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica na média, na alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços como Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI infantil e Adulta de Ginecologia, Centro Cirúrgico, Obstetrícia, Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins;
- XX. Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança, e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Prevenção do Câncer;
- XXI. Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresa e/ou instituições do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área de saúde, sob a responsabilidade da instituição;
- XXII. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;
- XXIII. Atuar nos projetos educativos, sensibilizando e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;
- XXIV. Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação de pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla);
- XXV. Promover a assistência à saúde, à sociedade e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por meios e ações correlatas para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e intelectual;
- XXVI. Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Apenados, Saúde do Afrodescendentes e Saúde dos Indígenas;
- XXVII. Desenvolver programas de tratamento, internação e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades, da própria organização ou de parceiros;
- XXVIII. Executar outros serviços correlatos na área de saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;
- XXIX. Desenvolver, por meio da Escola de Saúde, cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área da saúde;
- XXX. Promover e assegurar a melhoria da qualidade de vida, por meio de programas e projetos de proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;





**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



- XXXI. Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;
- XXXII. Promover e Desenvolver atividades de atenção à saúde humana e serviços sociais, integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas, particulares e ou públicas, e de infraestrutura e apoio a pacientes;
- XXXIII. Gestão, gerenciamento, operacionalização de atividades de atenção à saúde humana, centros de assistência psicossocial.

Art. 5º Na consecução de tais objetivos o INSTITUTO PATRIS poderá efetivar trabalhos de atendimento, atividades físicas, saúde, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 6º A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Parágrafo único - O INSTITUTO PATRIS possui como órgão de deliberação superior e de direção, um conselho de administração, e um conselho diretor definidos neste estatuto, assegurando aquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas nesta Lei, bem assim, como órgão de fiscalização, um conselho fiscal, com as atribuições e composição prevista em Estatuto e na Lei.

Art. 7º O Instituto poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas, inclusive participando de licitações, credenciamentos e chamamentos públicos.

§1º A consecução dos objetivos previstos neste artigo será efetivada mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações específicos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§2º Poderá também propiciar a instituição de saúde conveniada, a complementação de recursos e equipamentos, visando a melhor qualidade de assistência oferecida aos seus usuários;

§3º Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em convênios de parcerias, contratos de gestão e correlatos com os órgãos públicos, municipais, estaduais e federais;

§4º Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, emendas parlamentares, subvenções, doações e legados de seus desenvolvimentos e objetivos sociais;

§5º Utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhes sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas e/ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;

Art. 8º O prazo de duração do Instituto é indeterminado. ✓

Art. 9º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

§1º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem



**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



discriminação de raça, cor, gênero ou religião, sempre valorizando o patriotismo.

§2º Na execução do seu objeto social o INSTITUTO PATRIS sempre irá praticar e estimular mecanismos anticorrupção e valorização ao patriotismo;

§3º É vedada sob qualquer modalidade a utilização, exercício ou participação em atividades político-partidárias pelo INSTITUTO PATRIS.

Art. 10 O Instituto poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 11 A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), o Instituto poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Art. 12 O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo do Conselho diretor, dentre pessoas idôneas, podendo as pessoas jurídicas que desejarem integrar como associadas apresentar proposta devidamente preenchida, para aprovação.

Art. 13 O quadro de Associados do INSTITUTO PATRIS poderá admitir toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da instituição, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação do Conselho Diretor e ratificação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do Instituto;
- b) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Conselho Diretor, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Instituto.
- c) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao Instituto, por proposta do Conselho Diretor à Assembleia Geral;
- d) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pelo Conselho Diretor.

Art. 14 São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único – Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados, exceto quando se tratar da eleição do Conselho Fiscal e da Administração o mesmo poderá ser votado e quando investido ao cargo de conselheiro poderá votar sobre os assuntos inerentes ao cargo.

Art. 15 São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações do Conselho Diretor;
- III. Prestigiar o INSTITUTO PATRIS, respeitando o Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões do Conselho Diretor e do Conselho de Administração, cooperando no desenvolvimento dos objetos sociais;
- IV. Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais forem eleitos e as responsabilidades





**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



- que aceitaram;
- V. Comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Conselho de Administração, Conselho Diretor, Presidente do Conselho Fiscal, participar das discussões e votar, conforme as diretrizes do Estatuto Social, contribuindo com a sua participação.

Art. 16 Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Instituto por decisão do Conselho Diretor, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo único: Os associados que descumprirem o presente estatuto estarão sujeitas as seguintes penalidades que serão aplicadas pelo Conselho Diretor e impostas pelo Conselho de Administração, atendendo a seguinte ordem:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de 30 (trinta dias) a 02 (dois) anos;
- c) Demissão por decisão em assembleia;
- d) Exclusão por justa causa.

Art. 17 Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. ✓

**CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 18 A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano do INSTITUTO PATRIS e se reunirá ordinariamente 03 (três) vezes por ano e impreterivelmente até 30 de novembro de cada ano, para tomar conhecimento da ação do Conselho Diretor e, extraordinariamente quando convocada por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos membros associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação:

- I A Assembleia Geral é constituída pelos associados contribuintes no gozo de seus direitos, e somente poderão ser discutidas as matérias constantes das respectivas ordens do dia;
- II Quando a assembleia for convocada pelos associados, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, após 3 (três) dias a contar da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;
- III Assembleia Geral decidirá por maioria dos votos presentes sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionará em primeira convocação com a primeira instância, com qualquer número, salvo nos casos previstos neste estatuto;
- IV As Assembleias Gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social do INSTITUTO PATRIS com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Art. 19 Compete à Assembleia Geral:

- I Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II Destituir os administradores; ✓
- III Apreciar recursos contra decisões do Conselho Diretor;
- IV Decidir sobre reformas do Estatuto; ✓
- V Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta do Conselho Diretor;
- VI Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;



*[Handwritten signatures and initials]*



**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



- VII Decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII Aprovar as contas;
- IX Aprovar o regimento interno;
- X Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Diretor;
- XI Aprovar planos de trabalho, previsão orçamentária e prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor;

Art. 20 A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, 03 (três) vezes por ano para:

- I Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- II Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III Deliberar proposta de programação anual do INSTITUTO PATRIS, submetida pelo Conselho Diretor;
- IV Deliberar sobre o relatório anual de atividades e o seu plano de ações para o exercício social seguinte;

Art. 21 Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I Pelo Presidente do Conselho de Administração;
- II Pelo Diretor Presidente;
- III Pelo Conselho Fiscal;
- IV Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único: A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do INSTITUTO PATRIS;

Art. 22 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§1º: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

§2º: Dispensa-se a necessidade de comprovação da convocação quando presente a integralidade dos membros na assembleia.

#### **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 23 O Conselho de Administração do INSTITUTO PATRIS é um órgão de deliberação superior da instituição, respectiva localidade onde será desenvolvido contrato de gestão, sendo presidido por um de seus membros, eleito pela maioria, com mandato de 04 (quatro) anos, e o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser 02 (dois) anos, admitida uma recondução, sendo que, conforme exigências da legislação, observando as seguintes composições:

§1º O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros com as seguintes hipóteses de composição:

I. Primeira hipótese de composição:

- a) 03 (três) membros, representantes do poder público que serão, por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração, nomeados pelo chefe do executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou associação correspondente à atividade fomentada;



**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**

- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§2º Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 5% (cinco por cento) do Conselho;

**II. Segunda hipótese de composição:**

- a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§3º Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 5% (cinco por cento) do Conselho;

**III. Terceira hipótese de composição:**

- a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) de eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas da comunidade com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados de entidade.

§4º Os representantes de entidade previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho.

**IV. Quarta hipótese de composição:**

- a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto;
- b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais dirigentes integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

**V. Quinta hipótese de composição:**

- a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) no caso associação civil de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
- b) 20% a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



c) 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

§5º Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do Conselho.

**VI. Sexta hipótese de composição:**

- a) 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, na forma definida neste estatuto e suas normativas;
- b) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, conforme definido neste estatuto e suas normativas;
- c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados, no caso de associação civil;
- d) até 10% (dez por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

**VII. Sétima hipótese de composição:**

- a) de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de seus membros natos, representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de seus membros natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Art. 24 A – Faculta-se ao INSTITUTO PATRIS, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, constituir Conselho de Administração Específico, para atendimento das legislações dos diversos entes da Federação.

Art. 25 Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

Art. 26 O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, admitida uma recondução, segundo critérios do Estatuto, a saber:

- a) Dentre os membros associados ou eleitos cumprirão mandato de dois anos;
- b) Dentre os membros eleitos pelo conselho, membros de notória capacidade profissional e eleitos pelos empregados serão indicados para o mandato de dois anos;

Art. 27 O Diretor Presidente, dirigente máximo do Instituto, deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

Art. 28 O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

Art. 29 Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem





**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

Art. 30 É vedada a remuneração a conselheiros (administrativos / fiscais), bem como aos integrantes de órgãos equivalentes, que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

Art. 31 Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho Diretor da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 32 Para atender à previsão específica em Lei Federal, Estadual ou Municipal, sobre a Qualificação como Organização Social do INSTITUTO PATRIS, o Conselho de Administração será composto de acordo com a Lei específica do ente federado, onde se pretende a Qualificação como Organização Social, a fim de celebrar contrato de gestão, que deverá ser realizado nos termos do estatuto social vigente.

§1º: É vedada a participação, no Conselho de Administração e no Conselho Diretor da entidade de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado, dos Presidentes de autarquia ou fundação, dos Senadores, dos Deputados Federais, dos Deputados Estaduais, dos membros do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios também dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da administração direta e indireta, nela compreendidas as empresas estatais, todos do Estado de Goiás.

§2º: O conselho se reunirá ordinariamente 03 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo quando convocado por requerimento, com 05 (cinco) dias de antecedência através dos seguintes membros: Presidente do Conselho de Administração, Diretor Presidente, 1/5 (um quinto) dos Associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação para o Diretor Presidente.

§3º: Nas reuniões extraordinárias a maioria dos membros que compõe o Conselho de Administração, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, caso vencidos os mandatos, dos respectivos Presidentes, poderão providenciar através de notificação extrajudicial, o pedido para convocação da reunião no prazo de 03 (três) dias úteis junto ao Conselho de Administração. Se mesmo assim, os Presidentes se omitirem, aqueles que deliberaram por sua realização, respaldados com toda documentação pertinente que gerou tal fato, poderão fazer esta convocação.

§4º: As reuniões serão convocadas mediante edital fixado entre seus membros, devendo participar de todas as reuniões sem direito ao voto, salvo no caso de empate, podendo constituir procurador.

§5º: O Presidente do conselho de administração será designado entre seus membros, devendo participar de todas as reuniões sem direito ao voto, salvo no caso de empate, podendo constituir procurador.

§6º: Os membros do Conselho e Diretores, estatutários ou não, é vedada participação de mais de 01 (uma) entidade qualificada como organização social, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público, que, nessa condição devem integrar o Conselho de Administração.

Art. 33 Compete ao Conselho de Administração:

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV. Designar e destituir os membros do Conselho Diretor;
- V. Fixar a remuneração dos membros do Conselho Diretor, em valores compatíveis com os de mercado, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da constituição Estadual





**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



- do Estado de Goiás, ou legislação correspondente do entre contratante;
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
  - VII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
  - VIII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remunerações dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros do Conselho Diretor, sendo obrigatório constar no regulamento a vedação expressa quanto ao relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujo dirigentes, diretores, associados gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com conjugue, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social ou quais detenham poder decisório;
  - IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelo Conselho Diretor;
  - X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

§1º: A designação e destituição dos membros, previstas no inciso IV supracitado, deve ser ratificada por assembleia geral, sob pena de nulidade.

§2º: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
- III. Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
- IV. Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- V. Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate, não tendo direito a voto nos demais casos;
- VI. Convocação de Reunião do Conselho de Administração;
- VII. Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho diretor;
- VIII. Designar comissões ou indicar membros a realização dos objetivos do Instituto, com oportunidade e eficácia;
- IX. Adotar medidas pertinentes à realização dos objetivos do Instituto com oportunidade e eficácia;
- X. Submeter ao Conselho e Assembleia os assuntos de sua competência;

**CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 34 O INSTITUTO PATRIS será administrado e gerenciado por um Conselho Diretor composto por no mínimo 03 (três) membros, nominados Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro; e no máximo 05 (cinco) membros, quando serão também incluídos os nominados Diretor Assistencial e Diretor de Planejamento, cujas atribuições serão definidas pelo regimento interno.

§1º : O mandato do Conselho Diretor de 48 (quarenta e oito) meses, podendo haver mais de uma recondução.



PP

18

Handwritten signature and initials.



**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



§2º: Não poderão ser indicados para os cargos do Conselho Diretor do Instituto os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§3º: Os membros do Conselho Diretor poderão ser remunerados, desde que não haja legislação específica que proíba, sendo sua remuneração fixada pelo Conselho de Administração em atenção ao teto do poder executivo condizente com a legislação específica da localidade vinculada a cada projeto.

**Art. 35 Compete ao Conselho Diretor:**

- I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do INSTITUTO PATRIS;
- II. Executar a programação anual de atividades do INSTITUTO PATRIS;
- III. Propor a contratação e demissão de funcionários;
- IV. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração normas e procedimentos relativos a prestação de serviços;
- V. Administrar os haveres do INSTITUTO PATRIS e todos os haveres e bens patrimoniais;
- VI. Captar recursos financeiros, junto a iniciativa privada e órgãos públicos;
- VII. Elaborar Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do INSTITUTO PATRIS, submetendo para deliberação do Conselho de Administração.
- VIII. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos diretores presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio;
- IX. Caberá ao Conselho Diretor, através de dois de seus membros, abertura e encerramento de contas, aplicações, quitações e qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da associação.

**Art. 36 Compete ao Diretor Presidente:**

- I. Representar o INSTITUTO PATRIS judicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação e em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
- II. Ser o responsável perante todos órgãos de todas as esferas do poder executivo, judiciário e legislativo, pela instituição;
- III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e regimento interno;
- IV. Assinar alterações estatutárias aprovadas em Assembleia;
- V. Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- VI. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- VII. Outorgar procurações, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- VIII. Assinar convênios e contratos, termo de parceria, contrato de gestão, termos aditivos, enfim, todos poderes representativos do Instituto;
- IX. Assinar junto com o Diretor Financeiro cheques e títulos cambiais e responsabilidades financeiras;
- X. Adquirir bens móveis e imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto social.

**Art. 37 Compete ao Diretor Administrativo:**

- I. Elaborar e submeter ao conselho diretor o relatório de atividades e providenciar sua publicação após aprovação do conselho de administração;
- II. Analisar projetos;
- III. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos;
- IV. Secretariar reuniões do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como redigir atas;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and initials 'PP' and 'R' on the left.



**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



**Art. 38 Compete ao Diretor Financeiro:**

- I. Arrecadar e contabilizar contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo escrituração contábil.
- II. Controlar, registrar e apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que solicitados;
- III. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- IV. Organizar a proposta orçamentária anual;
- V. Analisar a prestação de contas relativa às atividades do INSTITUTO PATRIS;
- VI. Assinar Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros;

**Parágrafo Único:** Os membros de conselho e diretores, estatutários ou não, não poderão participar da estrutura de mais de 1 (uma) entidade, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público estadual, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração, na forma desse Estatuto;

**Art. 39 Compete ao Diretor de Planejamento**

- I. Realizar planejamentos, estudos e análises referentes a organização, produção, comercialização e a outros assuntos relacionados, tais como limitações financeiras, mão-de-obra disponível, estoque de materiais, comercialização e distribuição, discutindo sobre esses assuntos para complementar suas observações e conclusões.
- II. Conduzir o processo de posicionamento estratégico, subsidiando o conselho de administração em análises de oportunidade de negócio.
- III. Desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área.
- IV. Realizar o levantamento e análise de informações sobre os aspectos econômicos e financeiros, a fim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos do Instituto.
- V. Elaborar reportes gerenciais com os principais indicadores do Instituto.

**Art. 40 Compete ao Diretor Assistencial**

- I. Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática profissional, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões, que porventura sejam criadas.

**Art. 41 Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar sem restrições a todo o tempo os livros de escrituração do INSTITUTO PATRIS;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, III – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

**§1º:** As funções do Componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Diretor.

**§2º:** A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos, divididos em 01 (um) Presidente do Conselho Fiscal e 02 (dois) Conselheiros Fiscais, e de 03 (três) suplentes eleitos dentre os associados na forma do Estatuto pela Assembleia.

**§3º:** O mandato do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

**§4º:** Em caso de vacância, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleições e/ou





**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



designação do mesmo, até o seu término.

§5º: Os conselheiros fiscais não devem receber remuneração pelos serviços que prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

**CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO**

Art. 42 O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo único: É proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

Art. 43 No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

Parágrafo único: Este estatuto prevê incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União ou do respectivo ente federado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

**CAPÍTULO VII - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Art. 44 A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes e se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o artigo 70 da Constituição Federal;
- V. Serão publicados trimestralmente ou anualmente, do diário oficial respectivo, os relatórios financeiros de atividades e os balanços referentes aos contratos de gestão firmados com o INSTITUTO PATRIS, conforme exigência pelas leis de qualificação dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios e União;
- VI. Fica obrigada a Diretoria Executiva das Filiais, entregarem até o 1º dia do mês de janeiro de cada ano, a prestação de contas financeira/contábil/patrimonial/operacional referente ao exercício anterior ao Diretor Presidente do Conselho Diretor, para que todas sejam consolidadas em um balanço único conforme exigido pelas normas Brasileiras de Contabilidade e para ser submetido para aprovação do Conselho Fiscal e de Administração.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45 O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 46 É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes,



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials below it.

**OITAVA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS  
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40**



mantenedores ou associados sob qualquer título.

Art. 47 É vedada a remuneração a conselheiros (administrativos / fiscais), bem como aos integrantes de órgãos equivalentes, que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

Art. 48 O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 49 O Instituto possui por obrigatoriedade a publicação anual, no Diário Oficial do respectivo ente federado, os relatórios financeiros e relatório de execução de contratos de gestão;

Parágrafo único: para os casos de execução de contratos de gestão com a União, deverá ser realizada a publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e relatório de execução de contratos.

Art. 50 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 28/01/2023

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2023.

Vittor Arthur Galdino  
Diretor Presidente

Luiz Antônio Procópio  
Diretor Financeiro

Vittor Arthur Galdino  
OAB/MT 13.955

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (065) 3052-8559 - Fax: (065) 3052-4534  
Tabela/Registadora: Glória Alice Perceira Bastos  
www.pmatrarioficio.com.br - e-mail: registro@matrarioficio.com.br

**PESSOA JURÍDICA - O.S. 672414**  
**CERTIDÃO**  
Certifico que este documento é parte integrante do  
Registro nº.40951, datado de 28/04/2023  
CUIABÁ-MT, 28 de abril de 2023  
Em testemunho da verdade  
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto





## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 05/02/2024

1. **Local, Data e Horário:** Aos cinco dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro – 05/02/2024; na sede da associação civil sem fins econômicos, denominado **INSTITUTO PATRIS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.678.845/0001-40, situada na Avenida Cidade do México, nº 424, sala 03 bairro Jardim das Américas em Cuiabá - MT, CEP: 78.060-598, em primeira convocação às 09h00min e a segunda e última convocação às 09h30, com autorização de participação virtual pelos meios digitais: <https://meet.google.com/tfy-ntsy-zyc>;

2. **Quórum:** Compareceram na Assembleia Geral Ordinária as pessoas aqui relacionadas, contemplando quórum de maioria dos membros **INSTITUTO PATRIS**, dentre seus membros fundadores e contribuintes, com direito a voto, conforme disposto no art. 13, parágrafo único do estatuto social, bem como membros beneméritos e convidados, assim identificados e qualificados abaixo:

- 1) **MEMBRO FUNDADOR: Vittor Arthur Galdino**, brasileiro, Divorciado, Advogado, Inscrito na Seccional da OAB/MT sob o nº 13.955, Portador do RG 13480626 SSP/MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF sob o nº 729.096.171-49, nascido em 24/02/1987, Filho de Claudio Gaudino da Silva e Roselaine Sguarezi, Residente e Domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Avenida Santa Cruz, Nº 78, Villagio D'Itália, Casa 14, Quadra 03, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.077-000.
- 2) **MEMBRO FUNDADOR: Guilherme Abraão Simão de Almeida**, brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na Seccional da OAB/MT nº 14.535, portador do RG 14100142 SSP-MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF Sob o nº 027.663.501-95, Nascido em 02/07/1987, Filho de: Francisco Jammal Soares de Almeida e Daisy Simão de Almeida, Residente e Domiciliário Na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Palmeiras, S/Nº, Condomínio Rio Jangada, Casa 502, Jardim Imperial, CEP: 78.075-850;
- 3) **MEMBRO FUNDADOR: Luiz Antônio Procópio da Silva**, brasileiro, Solteiro, Contador, Portador do RG 13927310 SSP/MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF sob o nº 018.798.341-03, nascido em 26/09/1987, Filho de Augusto aparecido Procópio da Silva e Benedita Conceição Procópio da Silva, Residente e Domiciliário na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Fenelon Muller, nº 608, Bairro Centro, CEP: 78.110-008;
- 4) **MEMBRO FUNDADOR: Mayara Martelli**, brasileira, Solteira, Advogada, inscrita na OAB/MT nº 27246, portador do RG 1663785-2 SJSP-MT, e Devidamente Inscrita no CPF/MF sob o nº 030.908.141-61, nascida em 31/03/1989, Filha: de Moacir Antônio Martelli e Ivete Terezinha Martelli, Residente e Domiciliário na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Sito a Rodovia Arquiteto Helder Candia, Nº 1684, Condomínio Saint Joseph, Casa 73, CEP: 78.048-150.
- 5) **MEMBRO FUNDADOR: Paulo Ronald Mussa de Oliveira**, brasileiro, Casado em Regime Parcial de Bens, Advogado, Inscrito na Seccional da OAB/MT sob o nº 21.305, portador do RG sob o nº 17080748 – SSP-MT, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 012.493.481-10, nascido em 18/07/1986, filho de Paulo Ronald de Oliveira e Neiza Mussa de Moraes Oliveira, Residente e Domiciliário na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Goiás, 525, Bairro: Nova Várzea Grande; CEP: 78135-603
- 6) **MEMBRO BENEMERITO: Ana Carolina Sampaio Garcia Fernandes**, brasileira, Solteira, Enfermeira, Portadora do COREN DF nº 000.165.923, e Devidamente Inscrita no CPF nº 087.355.667-44, RG nº 7711034 MP/DF, Nascida em 28/12/1980, Filha de: Jose Geraldo Alves Garcia e Maria de Fatima Martins Sampaio, Residente na Rua 21, Setor Norte, Lote 5, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.916-000;
- 7) **MEMBRO BENEMERITO: Pedro Leonardo de Siqueira Matos**, brasileiro, Casado em Comunhao parcial de bens, Administrador e Engenheiro Civil, portador do RG 1762331-6 SSP-MT, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 031.143.121-60, nascido em 28/09/1989, Filho de: Gaspar de Sousa Matos e Edith Nunes de Siqueira, residente e domiciliado na Av. Mario Andreaza, Cond. Esmeralda, em Várzea Grande/MT CEP: 78.144-902;
- 8) **MEMBRO BENEMERITO: Marcio Ribeiro de Castro**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Técnico Contábil, portador do RG nº 798440 SSP/MT e Devidamente Inscrito no CPF/MF Sob nº 545.141.341-04, nascido em 23/10/1973, Filho de: Nacor Ribeiro de Castro e Marizete Sabino de Castro; Residente e Domiciliado na Av. Eurico Viana, Quadra 12, Nº 513, Ed. Art. Déco, Apto. 1701-D, Bairro Vila Maria José, Goiânia - GO, CEP: 74.815-465;
- 9) **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Denilson Nassarden Paiva Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG: 1.597.277-1 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF nº 006.424.781-39, residente e domiciliado na Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, 4300 – Cond. Chapada do Mirante – BL15 Apto 202 – Carumbé – Cuiabá/MT.

3. **Composição Da Mesa:** Nos termos do estatuto social (artigo 33, § 2º, I) o presidente do conselho de administração Sr. **Denilson Nassarden Paiva Junior**, na presidência dos trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, convidou o Senhor Diretor Presidente do **INSTITUTO PATRIS**, **Vittor Arthur Galdino**, para compor a mesa, bem como convidou a mim, **Paulo Ronald Mussa de Oliveira**, para lavrar a Presente Ata e servir como secretário da Assembleia o qual aceitei a incumbência.



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 05/02/2024

**4. Convocação:** Conforme edital afixado na sede da instituição, em **30 de janeiro de 2024**, em observância ao artigo 18, parágrafo IV do estatuto social, bem como foi publicada a convocação no Diário de Cuiabá no dia 30 de janeiro de 2024, página A7.

**5. Ordem Do Dia:** O Presidente da mesa apresentou a pauta de discussão e deliberação abaixo descritas:

- 5.1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023;
- 5.2) Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2023;
- 5.3) Análise, discussão e eventual alteração do estatuto;
- 5.4) Eleição e Posse dos Novos Conselheiros Fiscais e de Administração para o mandato do período de 07/02/2024 a 06/02/2028;
- 5.5) Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva, para o mandato do período de 07/02/2024 a 06/02/2028;
- 5.6) Outros assuntos de interesse social.

**6. Deliberações:** Aberta a ordem do dia, pela ordem foi solicitada a palavra pelo senhor presidente da assembleia e presidente do conselho de administração, sr Denilson que solicitou, antes do início dos trabalhos a deliberação acerca da associação de novos membros, haja vista interesse e necessidade para complementar os quadros administrativos do Instituto Patris. Desta feita, colocou-se em votação a inclusão dos novos membros:

- **RÔMULO SOUZA MEDRANO DA ROSA**, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/MT sob nº 13.160, portador da cédula de identidade RG nº 1768393-9 e inscrito no CPF sob nº: 022.169.081-69, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, 450, Ed Via Ipiranga Apto 2501, Goiabeira. Cuiabá-MT - 78032035
- **BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA**, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CRP/MT sob nº 18/03531, portadora da cédula de identidade RG: 19994664 SSP/MT e CPF nº: 020 369 351 50, residente e domiciliada na Rua Fénelon Muller, nº 608 – Centro – Várzea Grande/MT - 78.110-440
- **DIOGO NOGUEIRA MACHADO NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 27869652 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº: 956.599.601-97, residente e domiciliado na Av. Santa Cruz, 1117, Casa A5 – Condomínio Riviera D'Itália – Santa Cruz II – Cuiabá/MT – CEP: 78.777-001;
- **ROBERTA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº: 13431595 SESP/MT e inscrita no CPF: 716.092.371-53 sob o nº residente e domiciliada na Av. Santa Cruz, 1117, Casa A5 – Condomínio Riviera D'Itália – Santa Cruz II – Cuiabá/MT – CEP: 78.777-001
- **FLÁVIA ALVES CRUZ**, brasileira, analista financeiro III, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº: 438014-1 SSP/GO e inscrita no CPF: sob o nº 003.758.411-13, residente e domiciliada na Rua PR2, lote 132 – Vila Redenção – Goiânia/GO – 74.850-200

Discutidas as novas admissões, a Assembleia Geral aprovou o ingresso dos novos membros.

- 6.1.** Verificadas as questões preliminares, deu-se início à deliberação sobre a ordem do dia: 1. **Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023**, os administradores tomaram a palavra, na pessoa do Senhor **Diretor Presidente** do **INSTITUTO PATRIS**, o qual iniciou a apresentação demonstrando os relatórios aprovados pelo conselho fiscal, pelo conselho de administração, os quais exararam pareceres favoráveis tanto à aprovação dos relatórios gerenciais e anuais das atividades, além do resultado da entidade relativo ao ano findo em 31/12/2023; os quais foram lidos na íntegra, discutidos e aprovados. Explanou sobre os desafios enfrentados, metas alcançadas, programas e projetos implantados e sobre os que deverão ser aprimorados para o próximo exercício (2024), lembrando aos presentes que estes relatórios já foram publicados pelo INSTITUTO PATRIS e fazem parte do rol de documentos públicos da entidade que são anualmente disponibilizados aos seus associados no site do INSTITUTO PATRIS, bem como remetidos à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás mensalmente e anualmente, em cumprimento a legislação em vigor. Em ato contínuo foi passada a palavra ao **Diretor Financeiro**, que apresentou cópias das demonstrações financeiras e contábeis que integraram a prestação de contas anual, explanando sobre os resultados e apresentando para deliberação e votação desta assembleia geral, o qual apresentou parecer do conselho fiscal sendo favorável à aprovação das contas, tanto da unidade Gerida em Luziânia/GO, bem como da instituição no todo, bem como leu o parecer da auditoria externa (JBCE Consultoria Empresarial LTDA), a qual, por unanimidade, aprovou os relatórios de atividades, demonstrativos financeiros e contábeis do exercício findo em 31/12/2023, bem como o relatório de execução do contrato de gestão 45/2022/SES/GO – relativo ao Hospital Estadual de Luziânia-GO.

- 6.2.** Dando sequência aos trabalhos, foi colocada em pauta a segunda ordem dia: **Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2023**, o qual foi deliberado pela destinação deste, ao patrimônio social da entidade, aprovado à unanimidade.



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 05/02/2024

6.3. Ato contínuo, deu sequência na assembleia geral, o qual colocou em votação ao terceiro item da pauta: **Análise, discussão e eventual alteração do estatuto**, o qual foi deliberado pela manutenção do Estatuto Social nos termos que se encontra, o qual foi aprovado por unanimidade.

6.4. Em continuidade, foi colocada em discussão do quarto item da pauta: **Eleição e Posse dos Novos Conselheiros Fiscais e de Administração para o mandato do período de 07/02/2024 a 06/02/2028**, o qual faz necessário a **recomposição do Conselho Fiscal**, tendo em vista término do mandato, sendo assim fora apresentado os seguintes nomes abaixo descritos, o qual foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, os quais, neste ato já tomam posse:

- TITULARES
  - Paulo Ronald Mussa de Oliveira
  - Rômulo Souza Medrano da Rosa
  - Diogo Nogueira Machado Neto
- SUPLENTE
  - Ana Carolina Sampaio Garcia Fernandes
  - Flavia Alves Cruz
  - Roberta Kelly Rodrigues de Oliveira Machado

Ato contínuo verificou a necessidade de **recomposição do Conselho Administração**, de três vagas de conselheiro de administração, sendo 02 (duas) pelo encerramento de mandato em **06/02/2024**, bem como 01 (uma) vaga decorrente da renúncia do mandato por parte do conselheiro **GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA**, para candidatar-se, dentre os membros do Instituto Patris para a Vaga de Diretor Presidente, sendo assim foram apresentados os seguintes associados abaixo descritos, sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade:

- **Bruna Luiza Procópio da Silva**, eleita entre os membros e associados do Instituto Patris, com mandato vigente de **07/02/2024 até 06/02/2028**;
- **Marcio Ribeiro de Castro**, eleito entre os membros e associados do Instituto Patris, com mandato vigente de **07/02/2024 até 06/02/2028**;

Verificada a vacância de 01 (Uma) vaga de conselheiro de administração, na condição de membro eleito pelos empregados da entidade, faz-se necessária nova eleição perante os empregados para que o conselho de administração possa dar posse ao mesmo, ficando assim até que haja novas eleições para exercício de mandato na forma do estatuto e da norma vigente.

Diante da composição acima consignada, os membros deliberaram e aprovaram à unanimidade a nova composição do Conselho de Administração, dando-lhes neste ato a posse em seus cargos.

6.5. Dado prosseguimento à ordem do dia, passou-se a deliberar acerca da quinta pauta do dia: **Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva, para o mandato do período de 07/02/2024 a 06/02/2028**, tendo em vista o encerramento de todos os mandatos da diretoria executiva, faz-se necessário novas eleições para compor o quadro, sendo assim, foi apresentado os candidatos para a composição da Nova Diretoria, sendo dada a posse neste ato, ficando assim compostas:

- **Diretor Presidente – GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA;**
- **Diretor Financeiro - LUIZ ANTÔNIO PROCÓPIO DA SILVA**
- **Diretor Administrativo - PEDRO LEONARDO DE SIQUEIRA MATOS**

Não se apresentou candidato para os cargos de Diretor Assistencial, Diretor de planejamento, sendo suas atribuições substituídas pelo Diretor Financeiro, em relação ao diretor de Planejamento, até que haja novas eleições e/ou mesmo incorporado em definitivo as atribuições do diretor de planejamento pelo diretor financeiro, em relação ao Diretor Assistencial, suas atribuições será incorporado pelo Diretor Técnico da Unidade de Luziânia, até que se procedam novas eleições.

Os membros presentes requereram orgulhosamente a consagração dos agradecimentos ao membro fundador Vittor Arthur Galdino, por todo o trabalho desenvolvido na liderança do Instituto durante todo período de seu mandato, cumprido integralmente desde 07/02/2020. Valendo ser ressaltado o comprometimento e importância de seu trabalho à frente desta instituição, desde a concepção, primeiros atos à sua consolidação, tendo o Dr. Vittor, com muito esmero e dedicação na liderança do Patris, conseguido fazer com que alcançássemos a qualificação como Organização Social em diversos entes federativos; liderou de forma impecável a celebração do contrato de gestão nº 45/2022 (HEL), bem como foi peça crucial na transição, reestruturação e transformação da unidade que servia de hospital de campanha em uma unidade completa, referência na região; além disso, realizou diversos trabalhos filantrópicos, sendo irrevogável e incontestável o seu mérito à frente do Instituto Patris quando do seu reconhecimento como entidade de Utilidade Pública no município de Luziânia/GO – Lei 4.606/2023.

6.6. Dando continuidade à ordem do dia: outros assuntos de interesse social; Em ato contínuo foi deliberado e, à

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 05/02/2024

unanimidade, em razão das alterações ocorridas, tanto nos quadros dos órgãos de administração quanto no quadro de membros, consignou-se a necessidade de incluir o anexo I à presente ata, sendo ele:

## **ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS QUADROS DO CONSELHO DIRETOR, CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL**

Restando decidido que os anexos supramencionados, são parte integrante da presente ata para que surtam os seus regulares efeitos legais.

Ato contínuo, o Senhor Presidente da mesa agradeceu a presença de todos, e a confiança nele depositada, agradecendo e feliz pelo ato que acaba de realizar e que a experiência e a confiança ora angariada pelo recurso e por essa agregação de valores, haverá em muito, de contribuir para a valorização e a pujança da instituição. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, invocando e agradecendo a proteção de DEUS, às 12h00, declarou encerrada esta **Assembleia do Instituto Patris** e, para constar, determinou a mim, Paulo Ronald Mussa de Oliveira Secretario "ad hoc" que lavrasse a presente ata, a qual após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, advogado, e por mim que Secretariei a presente assembleia.

DENILSON  
NASSARDEN PAIVA  
JUNIOR:00642478139

Assinado de forma digital por DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR:00642478139  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=01200618000130, ou=PRESENCIAL, ou=DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR:00642478139

**Denilson Nassarden Paiva Junior**  
**Presidente da Assembleia**

PAULO RONALD  
MUSSA DE  
OLIVEIRA:01249348110

Assinado de forma digital por PAULO RONALD MUSSA DE OLIVEIRA:01249348110  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=01637 806000111, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A3, ou=01 BRANCO, ou=PRESENCIAL, ou=PAULO RONALD MUSSA DE OLIVEIRA:01249348110

**Paulo Ronald Mussa de Oliveira**  
**Secretário**

GUILHERME ABRAAO  
SIMAO DE  
ALMEIDA:02766350195

Assinado digitalmente por GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=01637 806000111, OU=PRESENCIAL, OU=Certificado PP A3, ou=01637 806000111, ou=PRESENCIAL, ou=GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195  
Razão: Eu revisei este documento  
Localização:

**Guilherme Abraão Simão de Almeida**  
**Diretor Presidente**

GUILHERME ABRAAO  
SIMAO DE  
ALMEIDA:02766350195

Assinado digitalmente por GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=01637 806000111, OU=PRESENCIAL, OU=Certificado PP A3, CN=GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195  
Razão: Eu revisei este documento  
Localização:

**Guilherme Abraão Simão de Almeida**  
**OAB/MT 14.535**



**1º SERVIÇO**  
NOTARIAL E REGISTRAL

RENIR APARECIDA DOS  
SANTOS  
208.502.471-87

Emitido por: AC Certisign  
RFB G5

Data: 26/02/2024



# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 05/02/2024

## ANEXO I

Em função das deliberações tomadas na Assembleia Geral, realizada em 05 de fevereiro de 2024, a composição de membros do INSTITUTO PATRIS, passa a ser assim no quadro abaixo:

| CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO PATRIS |                                   |                         |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| Cargo                                | Membro                            | Mandato                 |
| Diretor Presidente                   | Guilherme Abraão Simão de Almeida | 07/02/2024 à 06/02/2028 |
| Diretor Administrativo               | Pedro Leonardo de Siqueira Matos  | 07/02/2024 à 06/02/2028 |
| Diretor Financeiro                   | Luiz Antônio Procópio da Silva    | 07/02/2024 à 06/02/2028 |

### CONSELHEIROS DA ADMINISTRAÇÃO:

| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL DENTRE OS MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS         |                                   |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| Cargo                                                                                                | Membro                            | Mandato                 |
| Conselheiro                                                                                          | Marcio Ribeiro de Castro          | 07/02/2024 à 06/02/2028 |
| Conselheiro                                                                                          | Bruna Luiza Procópio da Silva     | 07/02/2024 à 06/02/2028 |
| CONSELHO ELEITO DENTRE PESSOAS DA COMUNIDADE COM NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL DO INSTITUTO PATRIS |                                   |                         |
| Cargo                                                                                                | Membro                            | Mandato                 |
| Conselheiro                                                                                          | Denilson Nassarden Paiva Junior   | 07/02/2022 à 06/02/2026 |
| Conselheiro                                                                                          | Francisco Jammal Simão de Almeida | 07/02/2022 à 06/02/2026 |
| CONSELHEIRA ELEITA PELOS EMPREGADOS DO INSTITUTO PATRIS                                              |                                   |                         |
| Cargo                                                                                                | Membro                            | Mandato                 |
| Aguardando eleição                                                                                   | Aguardando eleição                | Aguardando eleição      |

### CONSELHEIROS FISCAIS:

| TITULAR DO CONSELHO FISCAL  |                                             |                         |
|-----------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|
| Conselheiro Titular         | Paulo Ronald Mussa de Oliveira              | 06/02/2024 a 06/02/2026 |
| Conselheiro Titular         | Rômulo Souza Medrano da Rosa                | 06/02/2024 a 06/02/2026 |
| Conselheiro Titular         | Diogo Nogueira Machado Neto                 | 06/02/2024 a 06/02/2026 |
| SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL |                                             |                         |
| Conselheiro Suplente        | Ana Carolina Sampaio Garcia Fernandes       | 06/02/2024 a 06/02/2026 |
| Conselheiro Suplente        | Flavia Alves Cruz                           | 06/02/2024 a 06/02/2026 |
| Conselheiro Suplente        | Roberta Kelly Rodrigues de Oliveira Machado | 06/02/2024 a 06/02/2026 |

**GUILHERME ABRAÃO  
SIMÃO DE  
ALMEIDA:02766350195**

Assinado digitalmente por GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA:02766350195  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31687491000152, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA:02766350195  
Razão: Eu revisei este documento  
Localização:

Guilherme Abraão Simão de Almeida  
Diretor Presidente







**DECLARAÇÃO DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE  
MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro – 05/02/2024; na sede da associação civil sem fins lucrativos, denominado **INSTITUTO PATRIS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.678.845/0001-40, situada na Avenida Cidade do México, nº 424, Sala 03, bairro Jardim das Américas em Cuiabá - MT, CEP: 78.060-598, em primeira convocação às 09h00min e a segunda e última convocação às 09h30 com autorização de participação virtual pelos meios digitais: google meet: <https://meet.google.com/tfy-ntsysc-zyc>;

Compareceram na Assembleia Geral Ordinária as pessoas abaixo relacionadas, contemplando quórum de maioria absoluta do **INSTITUTO PATRIS**, dentre seus membros fundadores e contribuintes, com direito a voto, conforme disposto no art. 13, parágrafo único do estatuto social, bem como membros beneméritos e convidados, assim identificados e qualificados conforme descrito na ata:

Sendo assim os abaixo assinados declara na forma da lei, que registrou a presença na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 05/02/2024, as 09:00min até as 12:00min, dos membros abaixo descritos, informa a ainda que assinou a lista de presença disponibilizada, o qual será arquivada na sede do Instituto Patris, por ser verdade firmamos e assinamos a presente declaração.

| Nº | Nome                                        | Cpf            |
|----|---------------------------------------------|----------------|
| 01 | Vittor Arthur Galdino                       | 729.096.171-49 |
| 02 | Guilherme Abraão Simão de Almeida           | 027.663.501-95 |
| 03 | Luiz Antônio Procópio da Silva              | 018.798.341-03 |
| 04 | Mayara Martelli                             | 030.908.141-61 |
| 05 | Paulo Ronald Mussa de Oliveira              | 012.493.481-10 |
| 06 | Ana Carolina Sampaio Garcia Fernandes       | 087.355.667-44 |
| 07 | Pedro Leonardo de Siqueira Matos            | 031.143.121-60 |
| 08 | Marcio Ribeiro de Castro                    | 545.141.341-04 |
| 09 | Denilson Nassarden Paiva Junior             | 006.424.781-39 |
| 10 | Rômulo Souza Medrano da Rosa                | 022.169.081-69 |
| 11 | Bruna Luiza Procópio da Silva               | 020.369.351.50 |
| 12 | Diogo Nogueira Machado Neto                 | 956.599.601-97 |
| 13 | Roberta Kelly Rodrigues de Oliveira Machado | 716.092.371-53 |
| 14 | Flavia Alves Cruz                           | 003.758.411-13 |

DENILSON NASSARDEN  
PAIVA JUNIOR:00642478139

Assinado de forma digital por DENILSON  
NASSARDEN PAIVA JUNIOR:00642478139  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=AC SERASA RFB,  
ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL,  
cn=DENILSON NASSARDEN PAIVA  
JUNIOR:00642478139

Denilson Nassarden Paiva Junior  
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

PAULO RONALD  
MUSSA DE  
OLIVEIRA:01249348110

Assinado de forma digital por PAULO  
RONALD MUSSA DE OLIVEIRA:01249348110  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=AC SERASA RFB,  
ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL,  
cn=PAULO RONALD MUSSA DE  
OLIVEIRA:01249348110

Paulo Ronald Mussa de Oliveira  
Secretário da Assembleia Geral Ordinária

**Cuiabá, 05 de fevereiro de 2024.**

Assinado digitalmente por GUILHERME ABRAÃO  
SIMÃO DE ALMEIDA:02766350195  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=AC SERASA RFB,  
ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL,  
cn=GUILHERME ABRAÃO  
SIMÃO DE ALMEIDA:02766350195  
Assinado de forma digital por GUILHERME  
ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA:02766350195

Guilherme Abraão Simão de Almeida  
Diretor Presidente

Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO  
PROCÓPIO DA SILVA:01879834103  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=AC SERASA RFB,  
ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL,  
cn=LUIZ ANTONIO PROCÓPIO DA SILVA:  
01879834103

Luiz Antônio Procópio da Silva  
Diretor Financeiro

VITTOR ARTHUR  
GALDINO

Vittor Arthur Galdino  
OAB/MT 13.955

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
MTN2422927694

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

INSTITUTO PATRIS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

37.678.845/0001-40

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MT82548610 - 37678845000140

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA

CPF

027.663.501-95

LOCAL

DATA

09/02/2024

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 545.116.071-68

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018





**Associação dos Notários  
e Registradores do Estado  
de Mato Grosso**

## TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica INSTITUTO PATRIS cujo recibo é MT82548610 e o identificador 37678845000140 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 37.678.845/0001-40 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Cuiabá - MT com o número de registro:

**NRC: 063487PJ00035348-03**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



37678845000140



063487PJ0003534803



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>37.678.845/0001-40<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>03/07/2020 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                      |
|--------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>INSTITUTO PATRIS |
|--------------------------------------|

|                                                                  |                 |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>INSTITUTO PATRIS | PORTE<br>DEMAIS |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências<br>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências<br>86.21-6-01 - UTI móvel<br>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências<br>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares<br>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas<br>86.30-5-04 - Atividade odontológica<br>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana<br>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos<br>86.40-2-04 - Serviços de tomografia<br>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia<br>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética<br>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética<br>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos<br>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos<br>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente<br>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada |
|-----------------------------------------------------------------------|

|                                   |               |                        |
|-----------------------------------|---------------|------------------------|
| LOGRADOURO<br>AV CIDADE DO MEXICO | NÚMERO<br>424 | COMPLEMENTO<br>SALA 03 |
|-----------------------------------|---------------|------------------------|

|                   |                                        |                     |          |
|-------------------|----------------------------------------|---------------------|----------|
| CEP<br>78.060-598 | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM DAS AMERICAS | MUNICÍPIO<br>CUIABA | UF<br>MT |
|-------------------|----------------------------------------|---------------------|----------|

|                                                  |                            |
|--------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>EXPEDIENTE@AUDIFOR.COM.BR | TELEFONE<br>(65) 3028-6055 |
|--------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/07/2020 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 17:13:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>37.678.845/0001-40<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>03/07/2020 |
| NOME EMPRESARIAL<br>INSTITUTO PATRIS                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>AV CIDADE DO MEXICO                                                                                                                                                                                                                                                           | NÚMERO<br>424                                       | COMPLEMENTO<br>SALA 03         |
| CEP<br>78.060-598                                                                                                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM DAS AMERICAS              | MUNICÍPIO<br>CUIABA            |
| UF<br>MT                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>EXPEDIENTE@AUDIFOR.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     | TELEFONE<br>(65) 3028-6055     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/07/2020            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 17:13:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

37.678.845/0001-40

**NOME EMPRESARIAL:**

INSTITUTO PATRIS

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA

**Qualificação:**

16-Presidente

**Nome/Nome Empresarial:**

LUIZ ANTONIO PROCOPIO DA SILVA

**Qualificação:**

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/02/2024 às 17:15 (data e hora de Brasília).





**1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT**  
**Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**  
*Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli*

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370  
Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -  
Site: www.primeirooficio.com.br

CNS: 063487

## REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **12 páginas**, foi protocolado(a) sob nº **377050** e registrado(a) sob o nº **42645** em 26/02/2024, no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **A - 2182** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **695961** - registrado por: **Renir Aparecida dos Santos**.

**Natureza:** ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO E POSSE

### Partes:

**INSTITUTO PATRIS - CPF/CNPJ:** 37678845000140

**GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA - CPF/CNPJ:** 02766350195

Certifico ainda, que consta no documento eletrônico registrado a(s) seguinte(s) assinatura(s) digital(is):

**DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR - CPF/CNPJ:** 00642478139

**PAULO RONALD MUSSA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ:** 01249348110

**GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA - CPF/CNPJ:** 02766350195

**VITTOR ARTHUR GALDINO - CPF/CNPJ:** 72909617149

**LUIZ ANTONIO PROCOPIO DA SILVA - CPF/CNPJ:** 01879834103

### AVERBAÇÃO:

Registro nº **35348**, de **03/07/2020** - **ATOS CONSTITUTIVOS**

Cuiabá-MT, 26/02/2024

**Assinado Digitalmente**  
**Renir Aparecida dos Santos**  
**Tabeliã Substituta**

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos. Foi assinada com uso de Assinatura Eletrônica Avançada, que trata a LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. Para validar acesse: <<https://validar.iti.gov.br/>> ou pesquise por VALIDADOR ITI, concorde com os termos de uso e política de privacidade do site e faça upload deste arquivo.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATO DE NOTAS E REGISTRO**  
**Código do Cartório: 058**

**Selo de Controle Digital**

Código(s) do ato: 6,8,103,107,534,

BYN24157 - R\$ 253,10

Consulte: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)



Selo de Controle

| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 CONSOLIDADO (EM REAIS) |      |                |           |                                             |      |                |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-----------|---------------------------------------------|------|----------------|-----------|
| INSTITUTO PATRIS - CONSOLIDADO                                              |      |                |           |                                             |      |                |           |
|                                                                             | Nota | 2022           | 2021      |                                             | Nota | 2022           | 2021      |
| ATIVO                                                                       |      | 226.043.628,87 | 60.145,59 | PASSIVO                                     |      | 226.043.628,87 | 60.145,59 |
| Circulante                                                                  |      | 10.765.319,64  | 1.246,95  | Circulante                                  |      | 10.703.070,51  | 992,66    |
| Caixa e Equivalentes de Caixa - Sem Restrição                               | 5    | 24.148,94      | 1.246,95  | Fornecedores e Equivalentes - Sem Restrição |      | 334,91         | 992,66    |
| Caixa                                                                       |      | 23.814,95      | 1.246,95  | Saldo Bancário à Descoberto                 |      | 0,00           | 194,66    |
| Banco C/Movimentos - Recursos Sem Restrição                                 |      | 333,99         | -         | Fornecedores a Pagar Diversos               |      | -              | 500,00    |
| Caixa e Equivalentes de Caixa - Com Restrição                               | 5    | 9.960.581,84   | -         | Outras Obrigações a Pagar Diversos          |      | 334,91         | 298,00    |
| Caixa                                                                       |      | -              | -         | Fornecedores e Equivalentes - C/Restrição   | 10   | 10.702.735,60  | -         |
| Banco C/Movimentos - Recursos Com Restrição                                 |      | -              | -         | Fornecedores de Insumos e Serviços          |      | 330.867,60     | -         |
| Aplicações Financeiras - Recursos com Restrição                             |      | 9.960.581,84   | -         | Gestão de Contratos                         |      | 1.829.434,82   | -         |
| Créditos a Receber                                                          | 6    | 42.543,65      | 44.166,00 | Obrigações com Pessoal                      |      | 692.379,97     | -         |
| Créditos Sem Restrição                                                      | 6    | 38.100,00      | 44.166,00 | Encargos Social a Recolher                  |      | 350.382,66     | -         |
| Adiantamento a Terceiros                                                    |      | 38.100,00      | 44.000,00 | Obrigações Tributárias                      |      | 196.619,09     | -         |
| Adiantamento a Fornecedores                                                 |      | -              | 166,00    | Provisões                                   |      | 576.501,04     | -         |
| Créditos Com Restrição                                                      | 6    | 4.443,65       | -         | Trabalhistas                                |      | 6.726.550,42   | -         |
| Adiantamento a Colaboradores                                                |      | 413,05         | -         | Contratos de Gestão e Convênios a Executar  |      | -              | -         |
| Adiantamento a Fornecedores                                                 |      | 1.143,85       | -         |                                             |      |                |           |
| Tributos a Recuperar                                                        |      | 2.886,75       | -         |                                             |      |                |           |
| Estoques                                                                    |      | 738.045,21     | -         |                                             |      |                |           |
| Estoque Contrato de Gestão 45-2022                                          | 7    | 738.045,21     | -         |                                             |      |                |           |
| Não Circulante                                                              |      | 13.073,64      | 14.732,64 |                                             |      |                |           |
| Investimentos                                                               |      | -              | -         |                                             |      |                |           |
| Sicred                                                                      |      | -              | -         |                                             |      |                |           |
| Imobilizado                                                                 | 8    | 13.073,64      | 14.732,64 | PATRIMONIO SOCIAL                           | 11   | 75.322,77      | 59.152,93 |
| Moveis e Utensílios                                                         |      | 13.073,64      | 14.732,64 | Patrimônio Social                           |      | 59.152,93      |           |





|                                                       |                |           |                                                       |                |                |
|-------------------------------------------------------|----------------|-----------|-------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Computadores e Periféricos                            | -              | -         | Superávit ou Déficit Acumulado                        | 16.169,84      | 59.152,93      |
| 9                                                     | 215.265.235,59 | -         | 215.265.235,59                                        | -              | -              |
| Compensado Contrato de Gestão Nº 45/2002 - HEL/SES-GO | 205.807.116,99 | -         | Compensado Contrato de Gestão Nº 45/2002 - HEL/SES-GO | 9              | 205.807.116,99 |
| Bens Cedidos Contrato de Gestão Nº 45/2002            | 9.400.002,02   | -         | Bens Cedidos Contrato de Gestão Nº 45/2002            | 8              | 9.400.002,02   |
| Bens Adquiridos C/Rec. Contrato de Gestão Nº 45/2002  | 58.116,58      | -         | Bens Adquiridos C/Rec. Contrato de Gestão Nº 45/2002  | 8              | 58.116,58      |
| ATIVO CIRCULANTE + Nº CIRCULANTE + COMPENSADO         | 226.043.628,87 | 60.145,59 | ATIVO CIRCULANTE + Nº CIRCULANTE + COMPENSADO         | 226.043.628,87 | 60.145,59      |

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 e 2021

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO**  
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021, no MÉTODO DIRETO.

| INSTITUTO PATRIS - CONSOLIDADO, em (Reais)  |                |            | INSTITUTO PATRIS - CONSOLIDADO, em (Reais)           |               |           |
|---------------------------------------------|----------------|------------|------------------------------------------------------|---------------|-----------|
| Nota                                        | 2022           | 2021       | Nota                                                 | 2022          | 2021      |
| <b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>                | 24.447.508,95  | 41.898,67  | <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>   |               |           |
| Resultado C/Atividades na Saúde S/Restrição | 16.169,84      | 41.900,09  | Recursos Recebidos na Saúde S/Restrição              | 28.866,32     | 12.004,30 |
| Receitas C/Mensalidades de Associados       | 24.000,00      | 55.000,00  | Recebimentos de Mensalidades de Associados           | 28.866,00     | 12.003,54 |
| Receitas C/Aplicações Financeiras           | 1,42           | 0,76       | Receitas C/Aplicações Financeiras                    | 0,32          | 0,76      |
| Despesas Operacionais                       | -5.500,00      | -11.440,25 | Pagamentos Efetuados S/Restrição                     | 6.298,32      | 10.848,63 |
| Desp. C/Depreciações                        | -1.800,74      | -1.659,00  | Pagamentos a Fornecedores                            | 5.690,00      | 6.000,00  |
| Despesas Financeiras                        | -530,84        | -1,42      | Pagamentos a Credores Diversos                       | 530,65        | 4.114,63  |
| Resultado Operacional S/Restrição           | 16.172.062,80  | -          | Recolhimentos ao Governo                             | 77,67         | 734,00    |
| Resultado C/Atividades na Saúde C/Restrição | 24.431.339,11  | -          | Caixa Líquido Gerado na Saúde S/Restrição            | 22.568,00     | 1.155,67  |
| Receitas de Subvenção Governamental         | 23.956.136,04  | -          | Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício | 1.246,95      | 2.402,62  |
| Receitas Financeiras                        | 448.165,71     | -          | Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício  | 23.814,95     | 1.246,95  |
| Receitas de Doações                         | 27.037,36      | -          | Variação Ocorrida no DFC no Exercício C/Restrição    | 22.568,00     | 1.155,67  |
| Custos e Desp. Operac. C/Restrição          | -16.345.307,71 | -          | Recursos Receb. na Saúde C/Restrição                 | 30.273.027,16 | -         |
| Custo Com Serviços e Materiais              | -16.345.307,71 | -          | Recursos Subvenção - Contrato Gestão SES 45-2022     | 29.922.337,19 | -         |



|                                               |                |      |                                                      |               |      |
|-----------------------------------------------|----------------|------|------------------------------------------------------|---------------|------|
| Custos Com Materiais                          | -1.490.127,13  | -    | Outros Recebíveis                                    | 350.689,97    | -    |
| Custos Com Serviços                           | -14.673.643,17 | -    | Rateio                                               | -             | -    |
| Custos Com Manutenção                         | -81.296,08     | -    | Pagamentos Efetuados C/Restrição                     | 20.312.445,32 | -    |
| Bens e Benfeitorias C/Recursos SES 16         | -58.116,58     | -    | Pagamento à Fornecedores de Insumos e Bens           | 14.299.045,56 | -    |
| Custos Com Pessoal                            | -42.124,75     | -    | Pagamento à Fornecedores de Serviços Contratados     | -             | -    |
| Resultado Bruto C/Restrição 14                | 8.086.031,40   | 0,00 | Pagamento de Despesas C/Remuneração Pessoal Proprio  | 3.591.083,85  | -    |
| Despesas Operacionais C/Restrição             | -8.086.031,40  | -    | Pagamento de Despesas C/Encargos Sociais             | 2.422.315,91  | -    |
| Despesas C/Remuneração Pessoal Proprio        | -4.103.120,73  | -    | Pagamento de Despesas C/Provisões                    | -             | -    |
| Despesas C/Encargos Sociais                   | -1.700.563,28  | -    | Trabalhistas                                         | -             | -    |
| Despesas C/Provisões                          | -541.242,13    | -    | Pagamento de Despesas C/Serviços Contratados         | -             | -    |
| Despesas C/Serviços Contratados               | -45.490,18     | -    | Pagamento de Despesas C/Manutenção                   | -             | -    |
| Despesas C/Manutenção                         | -273.414,90    | -    | Pagamento de Despesas C/Apoio Administrativo         | -             | -    |
| Despesas C/Apoio Administrativo               | -509.603,82    | -    | Pagamento de Despesas C/Tributarias                  | -             | -    |
| Despesas C/Tributarias                        | -31.463,12     | -    | Pagamento de Despesas C/Bancarias e Financeiras      | -             | -    |
| Despesas C/Rateio Desp. Administrativa        | -791.493,02    | -    | Pagamento de Outras Obrigações e Despesas            | -             | -    |
| Despesas C/Bancarias e Financeiras            | -89.640,22     | -    | Caixa Liquido Gerado na Saude S/Restrição            | 9.960.581,84  | -    |
| SUPERÁVIT E/OU DÉFICIT DO PERÍODO C/RESTRIÇÃO | 0,00           | 0,00 | Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício | 0,00          | -    |
|                                               |                |      | Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício  | 9.960.581,84  | 0,00 |
|                                               |                |      | Variação Ocorrida no DFC no Exercício C/Restrição    | 9.960.581,84  | -    |

Protocolo 355871





INSTITUTO PATRIS  
RELATÓRIO MENSAL COMPARATIVO DE RECURSOS RECEBIDOS, GASTOS E DEVOLVIDOS AO PODER PÚBLICO  
Contrato de Gestão nº 45/2022/SES/GO – Hospital Estadual de Luziânia

| 1. SALDO BANCÁRIO ANTERIOR                                                                     | JUNHO         | JULHO               | AGOSTO              | SETEMBRO             | OUTUBRO              | NOVEMBRO            | DEZEMBRO            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| 1.1 Caixa                                                                                      | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 1.2 Banco conta movimento (DETALHAR NÚMERO DA CONTA E FINALIDADE -SE CUSTEIO OU INVESTIMENTO)  |               |                     |                     |                      |                      |                     |                     |
| C.E.F AG:0012 C/C 6563-3                                                                       | 1,11          |                     |                     | 13.494,99            |                      |                     |                     |
| SANTANDER AG:3466 C/C 13006032-8                                                               | 393,31        | 333,40              | 8.008,14            | 65.126,24            | 62.623,37            | 58.819,98           |                     |
| SANTANDER AG:3466 C/C 13007394-2                                                               |               |                     | 0,02                | 912.921,52           | 924.421,40           | 324.834,29          |                     |
| 1.3 Aplicações financeiras (DETALHAR NÚMERO DA CONTA E FINALIDADE -SE CUSTEIO OU INVESTIMENTO) |               |                     |                     |                      |                      |                     |                     |
| SANTANDER AG:3466 C/C 13007394-2 CDB FUNDO RESCISÓRIO 3%                                       |               |                     |                     |                      |                      | 560.085,56          | 678.103,46          |
| CE.F AG:0012 C/C 6640-0 INVESTIMENTO                                                           |               |                     |                     | 11.302.675,93        |                      | 1.511.930,68        | 1.524.148,73        |
| C.E.F AG:0012 C/C 6563-3                                                                       |               |                     | 3.265.922,82        |                      | 8.033.062,44         | 4.600.704,65        | 3.761.824,74        |
| C.E.F AG:0012 C/P 54464-4 - APLIC POUPANÇA                                                     |               | 2.835.480,64        | 2.835.480,64        |                      | 1.500.000,00         |                     |                     |
| SANTANDER AG:3466 C/C 13006032-8 CUSTEIO                                                       |               |                     |                     |                      |                      |                     | 33.709,97           |
| SANTANDER AG:3466 C/C 13007394-2 CUSTEIO                                                       |               |                     |                     |                      |                      |                     | 482.734,57          |
| <b>SALDO ANTERIOR (1= 1.1 + 1.2 + 1.3)</b>                                                     | <b>394,42</b> | <b>2.835.814,04</b> | <b>6.109.411,62</b> | <b>12.294.218,68</b> | <b>10.520.107,21</b> | <b>7.056.375,16</b> | <b>6.480.521,47</b> |
| <b>2. ENTRADAS DE RECURSOS FINANCEIROS</b>                                                     |               |                     |                     |                      |                      |                     |                     |
| 2.1 Repasse - CUSTEIO (C.E.F AG:0012 C/C 6563-3)                                               | 2.835.479,64  | 4.525.799,40        | 9.231.356,32        | 169.816,49           |                      | 3.644.705,34        | 7.987.007,82        |
| 2.2 Repasse - INVESTIMENTO (C.E.F AG:0012 C/C 6563-3)                                          |               |                     |                     | 1.528.172,18         |                      |                     |                     |



|                                                                                             |                     |                     |                     |                     |                  |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------------|---------------------|
| <b>2.3 Rendimento sobre Aplicação Financeiras - CUSTEIO (DETALHAR NÚMERO DA CONTA)</b>      |                     |                     |                     |                     |                  |                     |                     |
| C.E.F AG:0012 C/C 6563-3                                                                    |                     | 23.971,99           | 76.646,32           | 100.180,02          | 63.102,48        | 52.267,73           | 50.433,37           |
| SANTANDER AG:3466 C/C 13006032-8                                                            |                     |                     |                     |                     |                  |                     |                     |
| SANTANDER AG:3466 C/C 13007394-2                                                            |                     |                     |                     |                     |                  |                     |                     |
| C.E.F AG:0012 C/P 54464-4 - APLIC POUPANÇA                                                  |                     |                     |                     |                     |                  |                     |                     |
| <b>2.4 Rendimento sobre Aplicação Financeiras - INVESTIMENTO (DETALHAR NÚMERO DA CONTA)</b> |                     |                     |                     |                     |                  |                     |                     |
| CE.F AG:0012 C/C 6640-0                                                                     |                     |                     |                     |                     | 2.225,21         | 14.766,85           | 16.427,27           |
| <b>2.5 Outras entradas (ex: convênio, doações - especificar)</b>                            |                     |                     |                     |                     |                  |                     |                     |
| Empréstimos                                                                                 |                     |                     |                     |                     |                  |                     |                     |
| Aporte para Caixa                                                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DE ENTRADAS (2= 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>                                   | <b>2.835.479,64</b> | <b>4.549.771,39</b> | <b>9.308.002,64</b> | <b>1.798.168,69</b> | <b>65.327,69</b> | <b>3.711.739,92</b> | <b>8.053.868,46</b> |
|                                                                                             |                     |                     |                     |                     |                  |                     |                     |
| <b>3. RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>                                                      |                     |                     |                     |                     |                  |                     |                     |
| <b>3.1 Resgate Aplicação - CUSTEIO (DETALHAR NÚMERO DA CONTA)</b>                           |                     |                     |                     |                     |                  |                     |                     |
| SANTANDER AG:3466 C/C 13007394-2 CDB FUNDO RESCISÓRIO 3%                                    |                     |                     | 5.724.514,85        | 4.633.075,45        | 5.996.551,50     | 6.354.277,39        | 5.824.787,71        |
| C.E.F AG:0012 C/C 6563-3                                                                    |                     | 756.206,16          | 3.933.821,07        | 3.528.250,54        | 3.477.516,71     | 4.506.957,02        | 4.006.865,68        |
| SANTANDER AG:3466 C/C 13006032-8                                                            |                     | 32.841,00           | 48.306,63           | 3.066,67            | 4.560,89         | 26.764,89           | 41.869,85           |
| SANTANDER AG:3466 C/C 13007394-2                                                            |                     |                     | 1.742.387,15        | 1.101.758,24        | 2.514.473,90     | 1.820.555,48        | 1.776.052,18        |
| C.E.F AG:0012 C/C 6563-3 - APLIC POUPANÇA                                                   |                     |                     |                     |                     |                  |                     |                     |
| <b>3.2 Resgate Aplicação - INVESTIMENTO (DETALHAR</b>                                       |                     |                     |                     |                     |                  |                     |                     |



|                                                                    |       |              |               |              |              |              |              |
|--------------------------------------------------------------------|-------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| NÚMERO DA CONTA )                                                  |       |              |               |              |              |              |              |
| TOTAL DOS RESGATES (3= 3.1 + 3.2)                                  | 0,00  | 0,00         | 5.724.514,85  | 4.633.075,45 | 5.996.551,50 | 6.354.277,39 | 5.824.787,71 |
| 4. APLICAÇÃO FINANCEIRA                                            |       |              |               |              |              |              |              |
| 4.1 Aplicação Financeira - CUSTEIO (DETALHAR NÚMERO DA CONTA)      |       |              |               |              |              |              |              |
| SANTANDER AG:3466 C/C 13007394-2 CDB FUNDO RESCISÓRIO 3%           |       |              |               |              | 560.085,56   | 109.341,16   | 6.920,90     |
| CE.F AG:0012 C/C 6640-0                                            |       |              |               |              | 1.509.705,47 |              |              |
| C.E.F AG:0012 C/C 6563-3                                           |       | 4.000.000,00 | 11.905.904,64 | 169.816,49   |              | 3.644.705,34 | 4.487.020,90 |
| SANTANDER AG:3466 C/C 13006032-8 MATRIZ                            |       | 62.810,02    | 105.412,43    | 574,93       | 757,50       | 1.640,00     | 10.459,27    |
| SANTANDER AG:3466 C/C 13007394-2 FILLIAL                           |       |              | 2.655.257,90  | 1.113.232,32 | 1.914.886,79 | 1.978.438,64 | 1.731.338,98 |
| C.E.F AG:0012 C/P 54464-4 - APLIC POUPANÇA                         |       | 2.835.480,64 | 0,00          |              |              |              |              |
| TOTAL APLICAÇÃO FINANCEIRA- CUSTEIO                                |       | 6.898.290,66 | 14.666.574,97 | 1.283.623,74 | 3.985.435,32 | 5.624.783,98 | 6.228.819,15 |
| 4.2 Aplicação Financeira - INVESTIMENTO (DETALHAR NÚMERO DA CONTA) |       |              |               |              |              |              |              |
| TOTAL APLICAÇÃO FINANCEIRA- INVESTIMENTO                           | 0,00  | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS (4= 4.1+4.2)                      | 0,00  | 6.898.290,66 | 14.666.574,97 | 1.283.623,74 | 3.985.435,32 | 5.624.783,98 | 6.228.819,15 |
| 5. SAÍDAS DE RECURSOS FINANCEIROS                                  |       |              |               |              |              |              |              |
| 5.1 PAGAMENTOS REALIZADOS - CUSTEIO                                |       |              |               |              |              |              |              |
| 5.1.1 Pessoal                                                      |       | 202.797,29   | 371.755,35    | 443.186,34   | 499.827,22   | 718.070,95   | 744.975,00   |
| 5.1.2 Serviços                                                     |       | 511.485,46   | 2.033.574,64  | 2.191.251,50 | 2.193.236,81 | 2.539.056,47 | 2.495.769,56 |
| 5.1.3 Materiais e Insumos                                          |       | 329.162,06   | 337.937,69    | 388.531,41   | 268.993,33   | 411.196,84   | 532.070,15   |
| 5.1.4 Bloqueio Judicial                                            |       |              |               |              |              |              |              |
| 5.1.5 Tributos: Impostos, Taxas e Contribuições                    | 60,02 | 1.128,60     | 38.597,09     | 136.448,07   | 117.484,05   | 139.048,19   | 185.958,64   |



|                                                                                                                                                           |              |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 5.1.6 Encargos Sociais                                                                                                                                    |              | 134.443,93          | 240.005,91          | 297.866,27          | 336.663,31          | 349.644,90          | 485.078,34          |
| 5.1.7 Despesa Administrativa quando O.S. e unidade gerida se situarem em localidades diversas (Item 12.1.v da Minuta Padrão do Contrato de Gestão - PGE). |              | 96.823,07           | 101.324,90          | 114.996,57          | 112.855,02          | 130.576,26          | 134.199,19          |
| 5.1.8 Outros (especificar a despesa)                                                                                                                      |              |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| <b>TOTAL DE PAGAMENTOS - CUSTEIO (5= 5.1.1 + 5.1.2 + 5.1.3 + 5.1.4 + 5.1.5 + 5.1.6 + 5.1.7 + 5.1.8)</b>                                                   | <b>60,02</b> | <b>1.275.840,41</b> | <b>3.123.195,58</b> | <b>3.572.280,16</b> | <b>3.529.059,74</b> | <b>4.287.593,61</b> | <b>4.578.050,88</b> |
| <b>5.2 PAGAMENTOS REALIZADOS - INVESTIMENTOS</b>                                                                                                          |              |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| 5.2.1 Aquisições de Bens (equipamentos, mobiliários, etc)                                                                                                 | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 5.2.2 Aquisições de Bens Imobilizados                                                                                                                     | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 5.2.3 Aquisições Direito de Uso de Software                                                                                                               | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 5.2.4 Outros (discriminar)                                                                                                                                | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DE PAGAMENTOS - INVESTIMENTO (5.2= 5.2.1 + 5.2.2 + 5.2.3 + 5.2.4)</b>                                                                            | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>TOTAL GERAL DOS PAGAMENTOS (5=5.1+5.2)</b>                                                                                                             | <b>60,02</b> | <b>1.275.840,41</b> | <b>3.123.195,58</b> | <b>3.572.280,16</b> | <b>3.529.059,74</b> | <b>4.287.593,61</b> | <b>4.578.050,88</b> |
| <b>6.VALORES DEVOLVIDOS À CONTRATANTE</b>                                                                                                                 |              |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| 6.1 Valores Devolvidos à Contratante - CUSTEIO                                                                                                            | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 6.2 Valores Devolvidos à Contratante - INVESTIMENTO                                                                                                       | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL VALORES DEVOLVIDOS (6= 6.1 + 6.2)</b>                                                                                                            | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>7.SALDO BANCÁRIO FINAL</b>                                                                                                                             |              |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| 7.1 Caixa                                                                                                                                                 | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 7.2. Banco Conta Movimento                                                                                                                                |              |                     |                     |                     |                     |                     |                     |





|                                                                                                                                   |                     |                     |                      |                      |                     |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| (DETALHAR<br>NÚMERO DA<br>CONTA E<br>FINALIDADE -SE<br>CUSTEIO OU<br>INVESTIMENTO)                                                |                     |                     |                      |                      |                     |                     |                     |
| C.E.F AG:0012 C/C<br>6563-3                                                                                                       | 0,00                | 0,00                | 13.494,99            | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| SANTANDER<br>AG:3466 C/C<br>13006032-8                                                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| SANTANDER<br>AG:3466 C/C<br>13007394-2                                                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| C.E.F AG:0012 C/C<br>6563-3 - APLIC<br>POUPANÇA                                                                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>7.3 Aplicações<br/>Financeiras<br/>(DETALHAR<br/>NÚMERO DA<br/>CONTA E<br/>FINALIDADE -SE<br/>CUSTEIO OU<br/>INVESTIMENTO)</b> |                     |                     |                      |                      |                     |                     |                     |
| SANTANDER<br>AG:3466 C/C<br>13007394-2 CDB<br>FUNDO<br>RESCISÓRIO 3%                                                              |                     |                     |                      |                      | 560.085,56          | 678.103,46          | 691.063,47          |
| CE.F AG:0012 C/C<br>6640-0 CUSTEIO                                                                                                |                     |                     |                      |                      | 1.511.930,68        | 1.524.148,73        | 1.540.576,00        |
| C.E.F AG:0012 C/C<br>6563-3 CUSTEIO                                                                                               |                     | 3.265.922,82        | 11.302.675,93        | 8.033.062,44         | 4.600.704,65        | 3.761.824,74        | 4.284.197,99        |
| SANTANDER<br>AG:3466 C/C<br>13006032-8<br>CUSTEIO                                                                                 | 333,40              | 8.008,14            | 65.126,24            | 62.623,37            | 58.819,98           | 33.709,97           | 2.329,28            |
| SANTANDER<br>AG:3466 C/C<br>13007394-2<br>CUSTEIO                                                                                 | 0,00                | 0,02                | 912.921,52           | 924.421,40           | 324.834,29          | 482.734,57          | 438.172,31          |
| C.E.F AG:0012 C/C<br>54464-4 - APLIC<br>POUPANÇA<br>CUSTEIO                                                                       | 2.835.480,64        | 2.835.480,64        |                      | 1.500.000,00         |                     | 0,00                | 3.000.000,00        |
| <b>SALDO BANCÁRIO<br/>FINAL : 7= (1+2) -<br/>(4+5+6)</b>                                                                          | <b>2.835.814,04</b> | <b>6.109.745,02</b> | <b>12.294.218,68</b> | <b>10.520.107,21</b> | <b>7.056.375,16</b> | <b>6.480.521,47</b> | <b>9.956.339,05</b> |
| Fonte: Extratos<br>bancários e<br>Balancete Contábil.                                                                             |                     |                     |                      |                      |                     |                     |                     |
| <b>8.INFORMAÇÕES<br/>COMPLEMENTARES<br/>- GLOSAS</b>                                                                              |                     |                     |                      |                      |                     |                     |                     |
| 8.1 Glosa -<br>servidores cedidos                                                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 8.2 Glosa - não<br>cumprimento das<br>metas                                                                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 8.3 Glosa - outras<br>(discriminar)                                                                                               |                     | 20.242,48           | 30.183,51            | 29.324,35            | 33.942,20           | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS<br/>GLOSAS</b>                                                                                                       | <b>0,00</b>         | <b>20.242,48</b>    | <b>30.183,51</b>     | <b>29.324,35</b>     | <b>33.942,20</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |

Protocolo 356117



**INSTITUTO PATRIS**  
**UNIDADE: FILIAL LUZIANIA/GO**  
**CNPJ/MF 37.678.845/0002-21**



**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 (EM REAIS)**  
**INSTITUTO PATRIS – FILIAL LUZIANIA/GO CNPJ: 37.678.845/0002-**

|                                                      |              | Em R\$                |                       |
|------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|-----------------------|
| ATIVO                                                | No ta        | 2023                  | 2022                  |
| <b>Circulante</b>                                    |              | <b>6.722.035,03</b>   | <b>10.703.070,51</b>  |
| Caixa e Equival. de Caixa                            | 4            | 5.674.271,80          | 9.960.581,84          |
| Aplicações Financeiras                               |              | 5.674.271,80          | 9.960.581,84          |
| <b>Créditos a Receber</b>                            | <b>5</b>     | <b>38.580,04</b>      | <b>4.443,46</b>       |
| Créditos                                             |              | 38.580,04             | 4.443,46              |
| Adiantamentos de Férias                              |              | 25.778,27             | 0,00                  |
| Adiantamentos a Colabor.                             |              | 0,00                  | 413,05                |
| Adiantamento a Fornec.                               |              | 0,00                  | 1.143,85              |
| Tributos a Recuperar                                 |              | 11.594,91             | 2.886,56              |
| Despesas Recuperar                                   | a            | 1.206,86              | 0,00                  |
| <b>Estoques</b>                                      | <b>6</b>     | <b>1.009.183,19</b>   | <b>738.045,21</b>     |
| Estoques Contrato de Gestão 45-2022                  |              | 1.006.260,94          | 738.045,21            |
| Empréstimo Concedido de Estoque                      |              | 2.922,25              | 0,00                  |
| <b>ATIVO COMPENSADO</b>                              | <b>8</b>     | <b>152.323.380,61</b> | <b>215.265.235,59</b> |
| Contrato de Gestão Nº 45/22-SES/GO                   |              | 139.825.467,50        | 205.807.116,99        |
| Bens Cedidos Contrato Gestão Nº 45/2022              |              | 9.400.002,02          | 9.400.002,02          |
| Bens Adquiridos C/Rec. Contrato de Gestão Nº 45/2022 |              | 2.223.511,09          | 58.116,58             |
| Direitos de Uso de Software                          |              | 874.400,00            | 0,00                  |
| <b>ATIVO CIRCULANTE + N CIRCULANTE + COMPENSADO</b>  |              | <b>159.045.415,64</b> | <b>225.968.306,10</b> |
| <b>PASSIVO</b>                                       | <b>No ta</b> | <b>2023</b>           | <b>2022</b>           |
| <b>Circulante</b>                                    |              | <b>6.722.035,03</b>   | <b>10.703.070,51</b>  |
| <b>Fornec. e Equivalentes</b>                        | <b>9</b>     | <b>6.722.035,03</b>   | <b>10.703.070,51</b>  |
| Fornec. de Insumos e Serviços                        | a            | 482.483,24            | 330.867,60            |
| Gestão de Contratos                                  | b            | 1.397.239,95          | 1.829.434,82          |
| Obrigações com Pessoal                               | c            | 754.242,49            | 692.379,97            |
| Encargos Social a Recolher                           | d            | 584.994,96            | 350.382,66            |
| Obrigações Tributárias                               | e            | 282.139,84            | 196.619,09            |
| Provisões Trabalhistas                               | f            | 1.268.785,39          | 576.501,04            |
| Contrato de Gestão e Convênios a Executar            | g            | 1.941.935,68          | 6.726.550,42          |
| Outras Obrigações a Pagar Diversos                   |              | 10.213,48             | 334,91                |
| <b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>                             | <b>10</b>    | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Patrimônio Social                                    |              | 0,00                  | 0,00                  |
| Superávit ou Déficit Acumulado                       |              | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>PASSIVO COMPENSADO</b>                            | <b>8</b>     | <b>152.323.380,61</b> | <b>215.265.235,59</b> |

|                                                       |  |                       |                       |
|-------------------------------------------------------|--|-----------------------|-----------------------|
| Contrato de Gestão Nº 45/22-SES/GO                    |  | 139.825.467,50        | 205.807.116,99        |
| Bens Cedidos Contrato Gestão Nº 45/2022               |  | 9.400.002,02          | 9.400.002,02          |
| Bens Adquiridos C/Rec. Contrato de Gestão Nº 45/2022  |  | 2.223.511,09          | 58.116,58             |
| Direitos de Uso de Software                           |  | 874.400,00            | 0,00                  |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE + N CIRCULANTE + COMPENSADO</b> |  | <b>159.045.415,64</b> | <b>225.968.306,10</b> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2023 E 2022 (EM REAIS)**  
**INSTITUTO PATRIS – FILIAL LUZIANIA/GO CNPJ:**

| RECEITAS OPERACIONAIS                                | No ta     | 2023                   | 2022                   |
|------------------------------------------------------|-----------|------------------------|------------------------|
| <b>Resultado C/Atividades na Saúde C/Restrição</b>   |           | <b>64.842.369,35</b>   | <b>24.431.339,11</b>   |
| Rec. de Subvenção Governamental                      | 11        | 63.567.477,43          | 23.956.136,04          |
| Rec. Financeiras                                     | 12        | 1.188.540,34           | 448.165,71             |
| Rec. de Doações                                      | 12        | 86.351,58              | 27.037,36              |
| <b>Custos e Desp. Operações C/Restrição</b>          | <b>13</b> | <b>(42.189.191,53)</b> | <b>(16.303.182,96)</b> |
| Custos C/Materiais                                   |           | (3.342.432,33)         | (1.490.127,13)         |
| Custos C/Serviços                                    |           | (35.792.444,69)        | (14.673.643,17)        |
| Custos C/Manutenção                                  |           | (19.520,00)            | (81.296,08)            |
| Bens e Benfeitoria                                   |           | (3.039.794,51)         | (58.116,58)            |
| <b>Resultado Bruto C/Restrição</b>                   |           | <b>(22.653.177,82)</b> | <b>(8.128.156,15)</b>  |
| <b>Despesas Operacionais C/Restrição</b>             | <b>14</b> | <b>(22.653.177,82)</b> | <b>(8.128.156,15)</b>  |
| Desp. C/ Remuneração Pessoal Próprio                 |           | (13.780.667,98)        | (3.939.239,03)         |
| Desp. C/ Encargos Sociais                            |           | (5.164.552,27)         | (1.700.563,28)         |
| Desp. C/ Prov. Trabalhistas                          |           | (42.432,13)            | (747.248,58)           |
| Desp. C/ Serviços Contratados                        |           | (159.537,76)           | (45.490,18)            |
| Desp. C/ Manutenção                                  |           | (189.358,22)           | (273.414,90)           |
| Desp. C/ Apoio Administrativo                        |           | (1.811.718,11)         | (509.603,82)           |
| Desp. Tributárias                                    |           | (1.865,28)             | (31.463,12)            |
| Desp. C/Rateio Desp. Administrativa                  |           | (1.438.553,21)         | (791.493,02)           |
| Desp. Bancárias e Financeiras                        |           | (64.492,86)            | (89.640,22)            |
| <b>SUPERÁVIT E/OU DÉFICIT DO PERÍODO C/RESTRICÃO</b> |           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>            |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras. A demonstração do resultado abrangente não foi apresentada, pois não há operações registradas para o exercício sob esse conceito, ou seja, o resultado do exercício é igual ao resultado abrangente.



**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO,  
FINDO EM 31/12/2023 E 31/12/2022 (EM REAIS)  
INSTITUTO PATRIS – FILIAL LUZIANIA/GO CNPJ:**

| Saldo Inicial em<br>01/01/2022       | No<br>ta | Patrimôn<br>io Social | Superá<br>vit/<br>Déficit | Total do<br>Patrimôn<br>io Líquido |
|--------------------------------------|----------|-----------------------|---------------------------|------------------------------------|
| Superávit / Déficit do<br>Período    |          | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                               |
| Ajuste de Avaliação<br>Patrimonial   |          | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                               |
| <b>Saldo final em<br/>31/12/2022</b> |          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                        |
| Superávit / Déficit do<br>Período    |          | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                               |
| Ajuste de Avaliação<br>Patrimonial   |          | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                               |
| <b>Saldo Final em 31/12/2023</b>     |          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                        |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, FINDO EM 31/12/2023  
E 31/12/2022 METODO DIRETO (EM REAIS)  
INSTITUTO PATRIS – FILIAL LUZIANIA/GO CNPJ:**

| Descrição                                                         | Nota | 2023                   | 2022                   |
|-------------------------------------------------------------------|------|------------------------|------------------------|
| <b>Recursos Recebidos na Saúde C/Restrição</b>                    |      | <b>59.392.577,22</b>   | <b>30.370.511,90</b>   |
| Recursos Subvenção –<br>Contrato Gestão SES<br>45/2022            |      | 58.203.811,31          | 29.922.337,19          |
| Outros Recebíveis                                                 |      | 1.188.765,91           | 448.174,71             |
| <b>Pagamentos Efetuados C/Restrição</b>                           |      | <b>(63.592.377,14)</b> | <b>(20.410.265,17)</b> |
| À Fornecedores de<br>Insumos e Bens                               |      | (8.874.864,27)         | (1.987.026,90)         |
| À Fornecedores de<br>Serviços Contratados                         |      | (33.355.788,83)        | (12.282.456,66)        |
| De Despesas<br>C/Remuneração de<br>Pessoal Próprio                |      | (11.936.282,15)        | (3.323.457,89)         |
| De Despesas<br>C/Encargos Sociais                                 |      | (7.847.018,52)         | (2.405.792,31)         |
| De Despesas<br>C/Serviços Contratados                             |      | (0,00)                 | (1.986,00)             |
| De Despesas C/Apoio<br>Administrativo                             |      | (48.211,63)            | (26.589,99)            |
| De Despesas<br>Tributárias                                        |      | (38.541,59)            | (16.523,41)            |
| De Rateio Desp.<br>Administrativa                                 |      | (1.426.682,49)         | (276.838,82)           |
| De despesas Bancárias<br>e Financeiras                            |      | (64.492,86)            | (89.579,70)            |
| Pagamentos de Outras<br>Despesas                                  |      | (494,80)               | (13,49)                |
| <b>Atividade de<br/>Financiamento</b>                             |      |                        |                        |
| Empréstimos Tomados                                               |      | 0,00                   | 334,91                 |
| <b>Caixa Líquido Gerado Pelas<br/>Atividades de Financiamento</b> |      | <b>(4.199.799,92)</b>  | <b>334,91</b>          |
| <b>Caixa Líquido Gerado na Saúde<br/>C/Restrição</b>              |      | <b>(4.199.799,92)</b>  | <b>9.960.581,84</b>    |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, FINDO EM 31/12/2023  
E 31/12/2022 METODO INDIRETO (EM REAIS)  
INSTITUTO PATRIS – FILIAL LUZIANIA/GO CNPJ:**

| Descrição                                          | No<br>ta | 2023 | 2022 |
|----------------------------------------------------|----------|------|------|
| <b>Fluxos De Caixa Das Atividades Operacionais</b> |          |      |      |

|                                                                        |  |                       |                       |
|------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|-----------------------|
| Superávit/Déficit do<br>Exercício                                      |  | 0,00                  | 0,00                  |
| Aumento /Diminuição nos<br>Ativos Circulante                           |  | (3.981.035,67)        | (10.703.070,70)       |
| Aumento / Diminuição nos<br>Passivos Circulantes                       |  | <b>(4.286.310,04)</b> | <b>(9.960.581,84)</b> |
| Créditos a Receber                                                     |  | 34.136,39             | (4.443,65)            |
| Estoque Contrato de<br>Gestão                                          |  | 271.137,98            | (738.045,21)          |
| Aumento / Diminuição nos<br>Passivos Circulantes                       |  | (3.106.635,67)        | 10.702.735,60         |
| Fornecedores de Insumos<br>e Serviços                                  |  | 151.280,73            | 330.867,60            |
| Gestão de Contratos                                                    |  | (432.194,87)          | 1.829.434,82          |
| Obrigações com Pessoal                                                 |  | 61.862,52             | 692.379,87            |
| Encargos Social a<br>Recolher                                          |  | 234.612,30            | 350.382,66            |
| Obrigações Tributárias                                                 |  | 85.597,21             | 196.619,09            |
| Provisões Trabalhistas                                                 |  | 692.284,35            | 576.501,04            |
| Empréstimos de Estoques<br>Recebidos                                   |  | 10.213,48             | 0,00                  |
| Contratos de Gestão e<br>Convênios a Executar                          |  | (3.910.214,74)        | 6.726.550,42          |
| (=) Caixa Líquido<br>Geraldo pelas<br>atividades Operacionais          |  | (874.400,00)          | 335,10                |
| <b>Fluxo de Caixa das<br/>Atividades de<br/>Financiamento</b>          |  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Aquisição de<br>Financiamento e<br>Empréstimo                          |  | (335,10)              | 335,10                |
| (=) Caixa Líquido<br>Proveniente das<br>Atividades de<br>Financiamento |  | (335,10)              | 335,10                |
| <b>Aumento Líquido de Caixa<br/>e Equivalentes de Caixa</b>            |  | <b>(4.286.310,04)</b> | <b>9.960.581,84</b>   |
| <b>Caixa e Equivalentes de<br/>Caixa no Início do<br/>Exercício</b>    |  | <b>9.960.581,84</b>   | <b>0,00</b>           |
| <b>Caixa e Equivalentes de<br/>Caixa no final do<br/>Exercício</b>     |  | <b>5.674.271,80</b>   | <b>9.960.581,14</b>   |
| <b>Variação Ocorrida no<br/>Exercício</b>                              |  | <b>4.286.310,04</b>   | <b>9.960.581,14</b>   |

Vittor Arthur Galdino Luiz Antônio Procópio da Silva  
Diretor Presidente Diretor FinanceiroAudifor Consultores Associados S/S Ltda.  
CNPJ/MF 10.274.661/0001-69  
Reginaldo dos Santos Oliveira**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
individuais  
Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro 2023****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

O Instituto Patris, com sede e foro na Avenida Cidade do México, Nº 424, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-598, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.678.845/0001-40, e com uma filial sito a, Avenida Joaquim Braz de Queiroz, Quadra 03, lote 01, Sala 02, CEP 78.830-015, na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.678.845/0002-21, sendo uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de saúde no Estado de Goiás, pelo Decreto Estadual nº. 9.994/2021, de 01 de dezembro de 2021, constituída em **02 de fevereiro de 2020**, tendo iniciado suas atividades em **02 de fevereiro de 2020** com a finalidade básica de promoção de ações assistenciais de atenção à saúde.





A Unidade de Luziânia/GO é responsável pela operacionalização do Hospital Estadual de Luziânia, o qual passou a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social, conforme Lei Nº 4.606, de 11 de dezembro de 2023, editado pela prefeitura municipal de Luziânia, estado de Goiás.

#### 1.1 CONTRATO DE GESTÃO

Foi firmado o Contrato de Gestão Nº 45/2022 SES/GO, entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO tem por objetivo e formação de parceria com vistas ao fomento, gerenciamento operacionalização e a execução das atividades nas dependências do HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, que se iniciou em 13/06/2022, para os fins a que se destina.

O INSTITUTO PATRIS manteve a sua estrutura com CNPJ 37.678.845/0001-40, o qual disponibilizou mão-de-obra qualifica da sede, para atender as demandas da filial, em relação ao gerenciamento, operacionalização e execução, conforme segue:

Unidade Hospital Estadual de Luziânia, foi constituída em 09/06/2022, com CNPJ/MF sob o Nº 37.678.845/0002-21, constituído com a finalidade de atender as demandas do contrato de Gestão Nº 45/2022 SES/GO, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde.

#### 2. BASE DE PREPARAÇÃO

##### 2.1 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis do INSTITUTO PATRIS foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na ITG “2002R1 – Entidades sem finalidade de lucros”, e também pelas disposições contidas na NBC TG “1000 (R1) – Contabilidade para pequenas e médias empresas) para os aspectos não abordados pela ITG “2002 (R1) – Entidades Sem Finalidade de Lucros”, que estabelecem critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem finalidade de lucros, as demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior, inclusive em relação ao Contrato de Gestão 45/2022 SES/GO.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”.

O INSTITUTO PATRIS desenvolve as atividades nas seguintes áreas de atuação: Saúde, educação e Assistência Social e mantém sua escrituração contábil segregada por área de atuação (Saúde, Educação e Assistência Social).

##### 2.2 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.

As demonstrações financeiras individuais, abrangem apenas as operações do INSTITUTO PATRIS, unidade de Luziânia/GO, vinculadas ao Contrato de Gestão Nº 45/2022 SES/GO, do Hospital Estadual de Luziânia.

O Conselho Diretor declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e com o respectivo Relatório dos Auditores Independentes. Confirma também que todas as informações relevantes constantes nas demonstrações Contábeis e Financeiras correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

##### 2.3 MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

Para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e contábeis, estão sendo mensuradas em moeda corrente nacional, Real (R\$), que é a moeda funcional da entidade.

##### 2.4 BASE DE MENSURAÇÃO

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, sendo que os ativos e passivos financeiros estão mensurados ao custo amortizado ou a valor justo, nos casos aplicáveis.

#### CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS.

#### 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS.

##### a) Apuração do Resultado

As receitas com mensalidades/doações foram reconhecidas em conformidade ao regime de caixa, pois, a entidade recebe doações de diversas fontes, principalmente a contribuição espontânea de pessoas físicas, o que impede uma estimativa segura da origem desse tipo de recurso.

Em relação as receitas e as despesas, proveniente do Contrato de Gestão mantido junto a SES/GO, são reconhecidas de acordo com o princípio contábil da competência, ou seja, quando os seguintes aspectos tiverem sido cumulativamente atendidos: (a) haja evidência da existência

de contrato; (b) o serviço tenha sido efetivamente prestado; (c) o preço esteja fixado e determinado; e (d) o recebimento seja provável.

##### b) Instrumentos Financeiros Não Derivativos

O INSTITUTO PATRIS reconhece inicialmente os empréstimos e recebíveis na data em que foram originados/negociados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual o PATRIS se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A entidade reconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a entidade transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Passivos financeiros são baixados quando as suas obrigações contratuais são liquidadas.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial somente quando a entidade tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. A entidade possui os seguintes ativos e passivos financeiros não derivativos:

**b.1) Caixa e equivalente de Caixa:** abrangem depósitos à vista, assim como aplicações financeiras de liquidez imediata, demonstradas pelo custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço em montante sujeito a um insignificante risco de mudança de valor, não superando o valor de mercado ou de realização, os quais são classificados Com Restrição (Recursos de Subvenção) e Sem Restrição os recursos próprios, conforme descritos na nota 05.

**b.2). Recebíveis:** São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis e, subsequentemente, quando aplicável, mensurados pelo custo amortizado com o uso de taxa de juros efetiva, deduzidos das respectivas provisões para perdas no recebimento dos créditos. Abrange o saldo de contas a receber, adiantamentos, cauxões e outros créditos a receber, Tributos a Recuperar, com ou Sem Restrição.

**b.3). Exigíveis:** abrangem o saldo a pagar pelas aquisições de bens ou serviços, bem como os valores tomados de empréstimos, reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis e subsequentemente, quando aplicável, mensurados pelo custo amortizado com o uso de taxa de juros efetiva, atualizados pelos encargos correspondentes após o reconhecimento inicial.

A entidade não operou com instrumentos financeiros derivativos no decorrer do exercício de 2023.

##### c) Estoques:

Os Estoques são mensurados pelo custo médio de aquisição, deduzido das perdas decorrente do fluxo normal das atividades. Nas Unidades basicamente estão relacionadas, principalmente a materiais hospitalares, medicamentos e de consumo para serem utilizados junto aos pacientes atendidos no hospital o qual está classificado como Estoque Com Restrição.

##### d) Imobilizado:

Os bens do imobilizado, que se encontram demonstrados ao custo de aquisição/formação foram depreciados com base no método linear sobre o custo de aquisição, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimado dos bens, aceitas pelo mercado como adequadas.

Está demonstrado pelo custo de aquisição, ou doação, até a conclusão dos procedimentos de transferência para a Secretaria de Estado de Saúde - SES/GO, conforme determina o contrato de gestão. Após a formalização da transferência dos bens, o INSTITUTO PATRIS e a Unidade Administrada fica com a obrigação da guarda, controle e manutenção dos mesmos, sem a ocorrência da depreciação.

##### e) Redução ao valor recuperável

O ativo imobilizado e o intangível têm o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. A Entidade não identificou qualquer evidência que justifica a necessidade de provisão em 31 de dezembro de 2023.

##### f) Fornecedores e outras Obrigações a Pagar

Obrigações nominais contraídas com fornecedores de bens e serviços no mercado interno, que foram adquiridos no curso normal das atividades, sendo classificados como passivo circulante, o qual seja convertido em dinheiro a curto prazo, ou seja, até o final do exercício social seguinte ao da elaboração do Balanço Patrimonial.

##### g) Obrigação com Pessoal/Encargos Sociais





Estão demonstrados pelos valores das obrigações a pagar com salários de funcionários, bem como rescisões a pagar, 13º salários a pagar e honorários profissionais a pagar, devidos até a data do balanço.

#### **h) Provisão de férias Encargos e 13º Salários**

Foi constituída para cobertura das férias proporcionais e 13º salários residual, acrescida dos respectivos encargos sociais até a data do balanço.

#### **i) Patrimônio Social**

Patrimônio Social representa o patrimônio inicial da Associação, acrescido ou reduzido dos superávits e déficits, apurados anualmente desde a data de sua constituição e incorporados ao patrimônio social durante o exercício social seguinte, desde que resultado sem restrição.

#### **j) Isenção Fiscal**

#### **j.1) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**

O INSTITUTO PATRIS, por ser uma entidade sem fins lucrativos, a Entidade é isenta do pagamento dos tributos federais incidentes sobre seu superávit de acordo com o art. 174 do Regulamento de Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 26/3/1999, e a Lei nº 9.532/1997.

#### **j.2) Programa de Integração Social (PIS)**

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, está sujeita ao pagamento da contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) calculado sobre a folha de salários uma alíquota de 1% de acordo com a Lei nº 9.532/1997.

#### **j.3) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)**

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, é isenta do pagamento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidente sobre as receitas relativas às suas atividades próprias, de acordo com as Leis nos 9.718/1998 e 10.833/2003.

#### **k) Estimativas e Julgamentos Contábeis Críticos.**

O Instituto Patris e sua Unidade Administrada **NÃO SÃO PARTES EM PROCESSOS JUDICIAIS**, seja ele na esfera civil, ou trabalhista.

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas brasileiras exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. As revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que são realizadas, bem como em quaisquer períodos futuros afetados, em conformidade disposto acima não há registro contábil.

#### **l) Subvenções Governamentais.**

Subvenção governamental é uma assistência do governo na forma de transferência de recursos para a entidade em troca de cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade. As subvenções governamentais são reconhecidas da seguinte forma: I) a subvenção que não impõe condições de desempenho futuro sobre a entidade recebedora é reconhecida como receita quando os valores da subvenção forem líquidos e certos; II) a subvenção que impõe determinada condição de desempenho futuro sobre a entidade é reconhecida como receita apenas quando as condições de desempenho forem atendidas; III) As subvenções recebidas antes dos critérios de reconhecimento de receitas serem satisfeitos são reconhecidas no passivo. A entidade mensura as subvenções pelo valor justo do ativo recebido ou recebível.

A subvenção governamental é reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições deste Pronunciamento CPC 07 (Subvenção e Assistência Governamentais). Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita com subvenção na demonstração do resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo é feita em conta específica do passivo.

#### **4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Em R\$

| Descrição                            | 2.023               | 2.022               |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b> | <b>5.674.271,80</b> | <b>9.960.581,84</b> |
| Caixa e Equivale de Caixa            | 5.674.271,80        | 9.960.581,84        |
| C/Restrição                          |                     |                     |
| Caixa Geral                          | 0,00                | 0,00                |
| Banco Conta Movimento                | 0,00                | 0,00                |
| Aplicações Financeiras(A)            | 5.674.271,80        | 9.960.581,84        |
| <b>Total</b>                         | <b>5.674.271,80</b> | <b>738.045,21</b>   |

O Saldo do recurso financeiro disponíveis acima demonstrados, são todos oriundos do contrato de Gestão Nº **45/2022, SES/GO**.

As contas foram segregadas de acordo com sua natureza de execução, ou seja, as despesas da matriz foram inscritas nas contas **SEM RESTRIÇÃO**, enquanto as contas vinculadas ao contrato de **Gestão 45/2022 SES/GO**, estão vinculadas no grupo com **RESTRIÇÃO**.

#### **5. CREDITOS A RECEBER**

Em R\$

| Descrição                      | 2.023            | 2.022           |
|--------------------------------|------------------|-----------------|
| <b>Créditos a Receber</b>      | <b>38.580,04</b> | <b>4.443,46</b> |
| Créditos a Receber C/Restrição | 38.580,04        | 4.443,46        |
| Adiantamentos de Férias (A)    | 25.778,27        | 0,00            |
| Adiantamentos de Salários (B)  | 0,00             | 413,05          |
| Adiantamentos à Fornecedor (C) | 0,00             | 1.143,85        |
| Imp. Federais a Recuperar (D)  | 11.594,91        | 0,00            |
| INSS A Compensar (E)           | 0,00             | 2.886,56        |
| Seguros a Apropriar            | 1.206,86         | 0,00            |
| <b>Total</b>                   | <b>38.580,04</b> | <b>4.443,86</b> |

(A) O Saldo demonstrado, são valores de férias pagas, e despesas a ser reconhecida do mês subsequente (01/2024), tem em vista a adoção do reconhecimento de despesas pelo regime de competência.

(B) nesta conta registra-se os adiantamentos concedidos a colaboradores, o qual vai ser descontado dos recebimentos mensais.

(C) refere-se a valores de créditos com fornecedores de insumos e produtos, em relação ao **Contrato de Gestão 45/2022 SES/GO**, liquidado no decorrer do exercício de 2023.

(D) refere-se a créditos apurados de CRF/IRPJ, a compensar no decorrer do exercício de 2024.

(E) Refere-se a INSS a restituir apurado no mês **06/2022**, saldo este vinculado ao contrato de Gestão 45/2022 SES/GO, saldo compensado no decorrer do exercício de 2023.

#### **6. ESTOQUES**

Os saldos dos estoques estão distribuídos, conforme abaixo descrito, com posição em **31/12/2022** e **31/12/2023**, sendo apresentado pelo valor de custo médio de aquisição.

Em R\$

| Descrição                                 | 2023                | 2022              |
|-------------------------------------------|---------------------|-------------------|
| Material Hospitalar                       | 433.146,47          | 313.491,68        |
| Medicamentos                              | 331.482,01          | 374.961,46        |
| Impressos e Mat. Expediente               | 40.767,05           | 28.016,90         |
| Nutrição e Dietética                      | 63.639,00           | 5.580,59          |
| Rouparia                                  | 2.835,00            | 0,00              |
| Produto Químico                           | 2.496,62            | 2.168,16          |
| Manutenção                                | 63.540,16           | 3.740,43          |
| Segurança                                 | 33.041,34           | 1.538,46          |
| Acessórios de Informática                 | 234,00              | 0,00              |
| Material de Higiene/Limpeza               | 22.137,33           | 2.495,06          |
| Móveis/Utensílios / Materiais Relacionado | 3.847,39            | 5.878,85          |
| Móveis / Utensílios - Consumo             | 0,00                | 154,16            |
| Moveis/Utensílios/Materiais Relacionado   | 2.468,60            | 0,00              |
| Odontologia                               | 0,00                | 19,46             |
| Dietas                                    | 6.569,00            | 0,00              |
| Material Didático Consumo                 | 56,97               | 0,00              |
| (+) Empréstimo Estoque                    | 2.922,25            | 0,00              |
| Consumo                                   |                     |                   |
| <b>Total</b>                              | <b>1.009.183,19</b> | <b>738.045,21</b> |

Estes Produtos são para atender as demandas internas do **Hospital Estadual de Luziânia HEL**, para atendimento do Contrato de Gestão Nº 45/2022 da SES/GO.

A variação de estoque médio, foi ocasionado pelo aumento dos serviços ofertados, bem como a política de compra para o final de ano, afim de evitar falta de produtos.

#### **7. IMOBILIZADO**





O imobilizado administrado pelo Patris e demais Unidade está assim distribuído:

| Em R\$                    |      |       |
|---------------------------|------|-------|
| Descrição                 | 2023 | 2022  |
| Móveis e Utensílios -     | 0,00 | 0,00  |
| (-) Depreciação Acumulada | 0,00 | 0,00  |
| Total                     | 0,00 | 0,000 |

O imobilizado que possuímos na Unidade Luziânia, e cedido pela SES/GO, o mesmo está demonstrado no Ativo Compensado - Bens Cedidos e Bens Adquiridos com recursos do custeio/investimentos, conforme abaixo descrito:

| Em R\$                                               |               |              |
|------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| Descrição                                            | 2.023         | 2.022        |
| Imobilizado - Bens                                   | 9.400.002,02  | 9.400.002,02 |
| Computadores e Periféricos                           | 460.566,06    | 459.242,80   |
| Maquinas e Equipamentos                              | 553.540,19    | 1.178.808,79 |
| Móveis e Utensílios                                  | 698.460,05    | 684.154,19   |
| Veículos                                             | 107.890,00    | 107.890,00   |
| Equipamentos Hospitalares                            | 7.579.545,72  | 6.969.906,24 |
| Imobilizado - Bens Adq. C/Recursos SES/GO. (B)       | 2.223.511,09  | 58.116,58    |
| Computadores e Periféricos                           | 48.481,00     | 17.534,00    |
| Maquinas e Equipamentos                              | 294.297,66    | 23.057,58    |
| Móveis e Utensílios                                  | 322.250,08    | 17.525,00    |
| Maquinas, Equip. Utens. Cirúrgicos                   | 1.558.482,35  | 0,00         |
| Total do Imobilizado SES/GO Contrato Gestão 45/2022. | 11.623.513,11 | 9.458.811,86 |

(A) Nesta conta contábil, está classificado todos os bens cedidos pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, para fins de execução do contrato de Gestão, porém fora apropriado todo o imobilizado sob a Responsabilidade e guarda da Unidade de Luziânia, o qual nos bens com valores zerados, que constava quando do início da gestão, fora atribuído por uma planilha fornecida pela SES/GO.

(B) Trata-se de bens adquiridos com recursos do contrato de Gestão e Cedidos a SES/GO, conforme assim determina.

#### 8. ATIVO / PASSIVO COMPESADO

O Ativo Compensado compreende as contas que registram os atos praticados pelo INSTITUTO PATRIS, ou mesmo alheios à nossa administração, os quais não modificam de imediato o Patrimônio do Patris.

O Passivo Compensado representa a contrapartida dos valores registrados no Ativo Compensado, com a finalidade de não afetar a aquisição fundamental do patrimônio.

Em R\$

| Ativo Compensado                             | 2.023          | 2.022          |
|----------------------------------------------|----------------|----------------|
| Subvenção a Receber - Contrato de Gestão (A) | 152.323.380,61 | 215.265.235,59 |
| Bens Cedidos SES/GO                          | 9.400.002,02   | 9.400.002,02   |
| Bens Adquiridos C/Rec. Contrato Gestão       | 2.223.511,09   | 58.116,58      |
| Direitos de Uso de Software                  | 874.400,00     | 0,00           |
| Ativo Compensado com Restrição (A)           | 152.323.380,61 | 215.318.027,17 |

Em R\$

| Passivo Compensado                           | 2.022          | 2.021          |
|----------------------------------------------|----------------|----------------|
| Subvenção a Receber - Contrato de Gestão (A) | 152.323.380,61 | 215.265.235,59 |
| Bens Cedidos SES/GO                          | 9.400.002,02   | 9.400.002,02   |
| Bens Adquiridos C/Rec. Contrato Gestão       | 2.223.511,09   | 58.116,58      |
| Direitos de Uso de Software                  | 874.400,00     | 0,00           |

| Ativo Compensado com Restrição (A) | 152.323.380,61 | 215.318.027,17 |
|------------------------------------|----------------|----------------|
|------------------------------------|----------------|----------------|

A) Na Unidade HEL Valor da Conta Compensação (Subvenção a Receber - Contrato de Gestão) referente ao Contrato de Gestão 45/2022-SES/HEL, do período de janeiro/2023 à 31/dezembro/2023, em razão do cumprimento do PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 07 (R1), Subvenção e Assistência Governamental, item 15 e 16.

#### 9. PASSIVO CIRCULANTE C/RESTRICÇÃO

Em R\$

| Descrição                                    | 2.023        | 2.022         |
|----------------------------------------------|--------------|---------------|
| Passivo Circulante com Restrição             | 6.722.035,03 | 10.703.070,51 |
| Fornecedores (a)                             | 482.483,24   | 330.867,60    |
| Gestão de Contratos (b)                      | 1.397.239,95 | 1.829.434,82  |
| Obrigação com Pessoal (c)                    | 754.242,49   | 692.379,97    |
| Encargos Sociais a Recolher (d)              | 584.994,96   | 350.382,66    |
| Obrigações Tributárias (e)                   | 282.139,84   | 196.619,09    |
| Provisões Trabalhistas (f)                   | 1.268.785,39 | 576.501,04    |
| Contrato de Gestão e Convenio à Executar (g) | 1.941.935,68 | 6.726.550,42  |
| Outras Obrigações a Pagar Diversos           | 10.213,48    | 334,91        |
| TOTAL                                        | 6.722.035,03 | 10.703.070,51 |

(a) São Classificados nestas contas do passivo com restrições, os saldos a pagar de decorrente de aquisição de materiais e serviços, relacionados a atividade de operacionalização do Hospital Estadual de Luziânia, para atendimento ao contrato de GESTÃO Nº 45/2022 SES/GO, no balanço Patrimonial, as contas estão separadas por Grupo, Passivo Circulante S/Restrição, que são utilizados exclusivamente para a Matriz, o qual são pagos com recursos próprios, e Passivo Circulante Com Restrição, e utilizado exclusivamente para registros dos atos e fatos contábeis da Filial, em relação a execução do referido contrato de gestão.

(b) Nesta Conta Contábil, estão classificadas as obrigações de contratos, o qual a despesas e reconhecida pelo período de competência, e quando da emissão das referidas notas fiscais e transferido para a conta contábil fornecedores.

(c) São classificadas as obrigações com colaboradores da unidade de Luziânia/HEL, tais como salários, rescisões, férias e 13º salários, e demais obrigações caso ocorra, e esteja relacionado ao quadro de colaboradores.

(d) São classificadas as obrigações com contribuições de colaboradores da unidade de Luziânia/HEL, tais como, INSS a Recolher, FGTS e PIS sobre folha, e demais obrigações caso ocorra, e esteja relacionado ao quadro de colaboradores.

(e) São classificadas as obrigações, em relação aos impostos que pelo INSTITUTO PATRIS, são retidos não condição de substituto tributário, ou por determinação legal, tais como IRRF, ISSQN e CRF (PIS/COFINS/CSLL) e INSS, os quais não representa umas despesas para a empresa, apenas temos a obrigação de reter e repassar ao agente público, na forma da lei, e nesta conta somente se registra as operações da execução do contrato de gestão.

(f) São classificados os saldos compostos basicamente da provisão de férias e seus encargos, dos colaboradores da unidade de Luziânia/HEL, em relação a execução do contrato de gestão.

(g) São classificadas nesta conta contábil, a contrapartida do registro contábil do Estoque recebido na unidade de Luziânia, quando assumimos a execução do contrato de gestão 45/2022, e também são classificados nesta conta contábil os repasses mensais, e efetuando a baixa quando do reconhecimento das receitas e glosas, sendo assim o saldo representa o montante a realizar.

#### 10. COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL

Conforme estatuto social, o Instituto Patris deve aplicar integralmente seus recursos na manutenção de seus objetivos, não podendo, como consequência, distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas à título de lucros ou de participação no seu superávit.

Dessa forma, o superávit do exercício é integralmente incorporado ao patrimônio social do INSTITUTO PATRIS não podendo ser distribuído, enquanto nas Unidades Administradas em cumprimento ao PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 07 Subvenção e Assistência Governamentais, as receitas são confrontadas com as despesas que pretende compensar em base sistemática.



Em R\$

| Descrição                          | 2.023       | 2.022       |
|------------------------------------|-------------|-------------|
| Patrimônio Social com Restrição    | 0,00        | 0,00        |
| Superávit/Déficit do Exercício (A) | 0,00        | 0,00        |
| <b>Total</b>                       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

**11. RECEITA COM ATIVIDADES NA SAÚDE C/ RESTRIÇÃO.**

Em R\$

| Descrição                         | 2.023                | 2.022                |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|
| Contrato de Gestão (A)            | 63.567.477,43        | 23.956.136,04        |
| Receita Financeira                | 1.188.540,34         | 448.165,71           |
| Receitas de Doações               | 86.351,58            | 27.037,36            |
| Receita com Realização de Eventos | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total</b>                      | <b>64.842.369,35</b> | <b>24.431.339,11</b> |

(A) As Subvenções Governamentais são reconhecidas como receita ao longo do período do Contrato de Gestão e confrontada com as despesas que pretende compensar em base sistemática e atendidas as condições do CPC 07 R1 (Subvenção e Assistência Governamental).

**12. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**

Em R\$

| Descrição                         | 2.023               | 2.022       |
|-----------------------------------|---------------------|-------------|
| Doações Pessoa Jurídica           | 0,00                | 0,00        |
| Doações Pessoa Física             | 0,00                | 0,00        |
| Receita com Realização de Eventos | 0,00                | 0,00        |
| Receitas Financeiras              | 1.188.540,34        | 0,00        |
| Receita de Doações                | 86.251,58           | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>1.274.891,92</b> | <b>0,00</b> |

Nas Unidades Administradas em consonância ao CPC 07(R1) os valores são zerados, mas assim destacando:

- Doação de mercadorias recebidas pelo HEL é **R\$ 86.251,58**;
- Aplicação Financeira é R\$ 1.188.540,34;

**13. DESPESAS/CUSTOS C/ MATERIAL, SERVIÇOS E PESSOAL C/RESTRIÇÃO**

Em R\$

| Descrição                | 2.023                 | 2.022                |
|--------------------------|-----------------------|----------------------|
| <b>Custo em Recursos</b> | <b>42.189.1091,53</b> | <b>16.303.182,96</b> |
| Custos com Materiais     | 3.337.432,33          | 1.490.127,13         |
| Outras Despesas (A)      | 3.059.314,51          | 139.412,66           |
| Custos com Serviços      | 35.792.444,69         | 14.673.643,17        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>42.189.1091,53</b> | <b>16.303.182,96</b> |

**14. DESPESAS C/ ATIVIDADES DE SAÚDE C/ RESTRIÇÃO**

Em R\$

| Descrição                            | 2.023                | 2.022               |
|--------------------------------------|----------------------|---------------------|
| Desp. C/Remuneração Pessoal Próprio  | 13.780.667,98        | 3.939.239,03        |
| Despesas C/Encargos Sociais          | 5.164.552,27         | 1.700.563,28        |
| Despesas Provisões Trabalhista       | 42.432,13            | 747.248,58          |
| Serviços Contratados                 | 159.537,76           | 45.490,18           |
| Despesas Com Manutenção              | 189.358,22           | 273.414,90          |
| Despesas C/Apoio Administrativo      | 1.811.718,11         | 509.603,82          |
| Despesas Tributárias                 | 1.865,28             | 31.463,12           |
| Desp. C/Rateio                       | 1.438.553,21         | 791.493,02          |
| Despesas Bancárias e Financeiras (a) | 64.492,86            | 89640,22            |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>22.653.177,82</b> | <b>8.128.156,15</b> |

(A). A Diretoria Solicitou junto as Instituições bancárias a Isenção de Tarifas e Tributos.

**15. DESPESAS COM EXECUÇÃO PATRIMÔNIO**

Em R\$

| Descrição                              | 2.023                 | 2.022            |
|----------------------------------------|-----------------------|------------------|
| Despesas com Execução do Patrimônio(A) | (3.039.794,51)        | (58.116,58)      |
| Doações Pessoa Física                  | 0,00                  | 0,00             |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>(3.039.794,51)</b> | <b>52.791,58</b> |

(A) Valor refere-se execução de transferências de bens, conforme determina Lei nº 15.503 de 2005 artigo 9º e o contrato de gestão, o Patris efetuou a transferência de seu ativo imobilizado para Secretaria de Estado

da Saúde/SES-GO, ficando somente com a obrigação de guardar, zelar e preservar e conservar.

**16. TRABALHO VOLUNTÁRIO**

Conforme determinado pela ITG 2002 (R1), para efeito de cumprimento à resolução aplicável as entidades sem finalidade de lucros, o **INSTITUTO PATRIS** mensura os trabalhos voluntários por ela recebida durante o exercício.

Em R\$

| Descrição               | 2.023        | 2.022        |
|-------------------------|--------------|--------------|
| Trabalho Voluntario (A) | 456.000,00   | 376.000,00   |
| Trabalho Voluntario (A) | (456.000,00) | (376.000,00) |
| <b>TOTAL</b>            | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  |

**17. SEGUROS**

O **INSTITUTO PATRIS**, adota a política de contratar cobertura de seguros para seus colaboradores, apólice Nº **000000115703**, **Seguradora Zurich Santander Brasil Segs e Prev. S/A**, que cobre eventual morte, invalidez permanente ou parcial, auxílio funeral de seus colaboradores, filhos e conjugue, com vigência de 29 de julho de 2023 a 29 de julho de 2024.

O **INSTITUTO PATRIS**, possui seguro predial, apólice Nº **23985**, da **SEGUROS SURA S/A**, com vigência de 18 de fevereiro de 2023 a 18 de fevereiro de 2024.

O **INSTITUTO PATRIS**, adota a política de contratar cobertura de seguros para seus colaboradores, apólice Nº **000000115702**, **Seguradora Zurich Santander Brasil Segs e Prev. S/A**, que cobre eventual morte, invalidez permanente ou parcial, auxílio funeral de seus colaboradores, filhos e conjugue, com vigência de 30 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2024.

O **INSTITUTO PATRIS**, adota a política de contratar cobertura de seguros para seus colaboradores, apólice Nº **4061000066231**, **Mapfre Seguros Gerais S/A**, com cobertura do UNO FIORINO FURGAO EVO (Ambulância), com vigência de 03 de fevereiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024.

**18. PARTES RELACIONADAS**

O **INSTITUTO PATRIS** não manteve transações com partes relacionadas nos exercícios de 2023 e 2022, bem como não possui partes relacionadas.

**19. RENÚNCIA FISCAL**

Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico, e as associações civis que prestem serviços ou que coloquem à disposição grupo de pessoas a serviço dessas instituições, sem fins lucrativos.

Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou caso o apresente em determinado exercício, destine-o integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos sociais da Entidade, desde que atendidas as demais condições legais.

O **Instituto Patris** enquadra-se como pessoa jurídica sem fins lucrativos e possui Isenção subjetiva quanto ao recolhimento do imposto de renda e da Contribuição social sobre o superávit. Isso significa que o desvirtuamento dos objetivos e das finalidades da entidade, ou o não cumprimento das obrigações estabelecidas para as entidades sem fins lucrativos, conforme determina a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, pode proporcionar a perda total da isenção da qual goza a Associação.

Com relação aos demais tributos incidentes sobre as operações próprias de sua atividade, destacamos o seguinte: (a) Programa de Integração Social (PIS), contribuição de 1% incidente sobre o montante da folha de pagamentos, e (b) Contribuição para o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), pagamento Integral das contribuições devidas.

Em atendimento à ITG 2002 (R1) — entidade sem finalidade de lucros, aprovada pela resolução CFC nº 1.409/2012, o **INSTITUTO PATRIS** apresenta abaixo a relação de tributos objeto da renúncia fiscal Incidentes sobre a receita (ISS 5%, PIS 0,65% e Cofins 3,0% — regime cumulativo). Incidentes sobre o superávit do exercício (IRPJ 4,80% e CSLL 2,88%).

**20. PASSIVO TRABALHISTA E/OU PREVIDENCIÁRIO**

O passivo trabalhista de uma empresa é composto pela soma das despesas que ela tem em decorrência de ações trabalhistas. O **INSTITUTO PATRIS NÃO TEM NENHUMA AÇÃO JUDICIAL**.

Em R\$

| Descrição                | 2.023       | 2.022       |
|--------------------------|-------------|-------------|
| Contingência Trabalhista | 0,00        | 0,00        |
| Contingências Cíveis     | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

A administração, com base nestas informações de sua assessoria jurídica, verificou que a entidade não possui ações judiciais perante a





tribunais, decorrente no curso normal das operações envolvendo questões cíveis, tributárias ou trabalhistas, sendo assim, não existe estimativa de causas classificadas em 31/12/2023 como perdas prováveis ou mesmo informações a serem apresentadas em Notas Explicativas, como perdas possíveis, sendo assim não foi constituído provisão em montante algum, para cobrir eventual desembolso no futuro.

#### 21. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRABALHISTA E/OU PREVIDENCIÁRIO.

| Descrição                       | 2023                |               | 2022                |               |
|---------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                                 | Valor               | Variacão*     | Valor               | Variacão*     |
| Obrigações com Pessoal (A)      | 754.242,49          | 11,22%        | 692.379,97          | 6,47%         |
| Encargos Sociais a Recolher (B) | 584.994,96          | 8,70%         | 350.382,66          | 3,27%         |
| Provisão de Férias (C)          | 926.760,35          | 13,78%        | 421.708,51          | 3,94%         |
| Provisão de Encargos (D)        | 342.025,04          | 5,08%         | 154.792,53          | 1,45%         |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>2.608.022,84</b> | <b>38,79%</b> | <b>1.619.263,67</b> | <b>15,13%</b> |

\*Refere-se à variação em relação ao total do PASSIVO CIRCULANTE, apurado ao final de cada exercício social, onde demonstra o impacto das obrigações apuradas em relação ao total das obrigações assumidas pelo INSTITUTO PATRIS.

(A) refere-se aos saldos apurados em 31/12/2023 das rubricas de Salários líquido a Pagar, e Rescisões a Pagar.

(B) refere-se aos saldos apurados ao final de cada exercício social das rubricas de FGTS, PIS sobre Folha, INSS a Recolher bem como ao IRRF Retidos a Recolher.

(C) refere-se aos saldos apurados em 31/12/2023 da rubrica Provisões de férias, dos colaboradores da unidade de Luziânia, acrescido de 1/3, já descontado os valores dos funcionários que se encontra de férias e/ou em processo de desligamento.

(D) refere-se aos saldos apurados em 31/12/2023 da rubrica sobre encargos, e FGTS, sobre as férias provisionadas.

| Descrição                         | Em R\$       |            |
|-----------------------------------|--------------|------------|
|                                   | 2.023        | 2.022      |
| Provisões Para Férias e Encargos  | 1.268.785,39 | 576.501,04 |
| Provisão Simulação de Rescisão(a) | 1.909.549,43 | 704.125,14 |

No entanto a entidade apurou um saldo de R\$ 1.909.549,43 referente a provisões de verbas rescisórias, deste total já está incluso o valor de R\$ 1.268.785,39 referente a provisão de férias e encargos, em 31/12/2023, no entanto o valor para uma eventual rescisão trabalhista não está provisionado na contabilidade, conforme legislação em vigor, apenas demonstrado, em função de não demonstrar risco real para o INSTITUTO PATRIS.

#### 22. AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO E DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas para divulgação pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro em 03 de janeiro de 2024.

Luziânia-GO, 29 de janeiro de 2024

Vittor Arthur Galdino  
Diretor Presidente

Luiz Antônio Procópio da Silva  
Diretor Financeiro

Audifor Consultores Associados S/S Ltda.  
CNPJ/MF 10.274.661/0001-69  
Reginaldo dos Santos Oliveira

Protocolo 438976

### INSTITUTO PATRIS HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA (HEL) RELATORIO EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45/2022/SESGO

Em cumprimento ao Ofício Circular nº 1170/2023 - da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, este relatório tem o intuito de apresentar as informações dos indicadores estatísticos que permitam avaliação quantitativa e qualitativa do desempenho e cumprimento das metas pactuadas e os indicadores de gestão que permitam aferir a eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e produtividade da atuação da entidade, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela instituição.

São apresentados os indicadores de produção e qualidade contratualizados com o HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIANIA para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, referentes aos serviços assistenciais, conforme monitoramento e necessidade esses indicadores e metas podem ser alterados sempre que necessário, conforme avaliação da demanda.

#### PERFIL DA UNIDADE

Nome: Hospital Estadual de Luziânia - HEL

CNES: 2340194

Endereço: Avenida Alfredo Nasser, S/N, Parque Estrela Dalva VII, Luziânia-Go, CEP: 72820-200

Tipo de Unidade: Hospital de médio porte Geral /Urgência e Emergência

Gerência da Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

Funcionamento: 24 horas, 07 dias da semana, ininterruptamente, Porta de Entrada (aberta), ambulatório, no mínimo, de segunda a sexta-feira das 07h às 19h, sendo devidamente referenciado pelo Complexo Regulador Estadual.

O Hospital Estadual de Luziânia é caracterizado como Hospital Geral de Alta e Média complexidade. Conta com 31 leitos de internações clínicas; 23 leitos de internações cirúrgicas, 7 leitos de terapia intensiva adulta e 18 leitos de maternidade. Realiza exames, e presta atendimento prioritariamente a Macrorregião Nordeste de Goiás e as demais Macrorregiões. As internações são predominantemente clínicas.

#### 1. INDICADORES E META DE PRODUÇÃO DO CONTRATO 1.1. INTERNAÇÕES (SAÍDAS HOSPITALARES)

| 1.1                  | META       | JAN        | FEV        | MAR        | ABRIL      | MAIO       | JUN        | JUL        | AGO        | SET        | OUT        | NOV        | DEZ        | EFICÁCIA     |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| Clínica Médica       | 200        | 85         | 67         | 79         | 73         | 77         | 77         | 71         | 99         | 77         | 86         | 95         | 133        | 42,46%       |
| Clínica Obstétrica   | 104        | 108        | 103        | 118        | 114        | 107        | 104        | 109        | 109        | 104        | 110        | 110        | 110        | 104,65%      |
| Cirúrgica Programada | 104        | 0          | 0          | 21         | 36         | 33         | 104        | 104        | 109        | 105        | 105        | 98         | 120        | 66,91%       |
| Clinica Cirúrgica    | 129        | 0          | 0          | 1          | 54         | 52         | 61         | 59         | 47         | 52         | 59         | 82         | 77         | 35,14%       |
| <b>TOTAL</b>         | <b>537</b> | <b>193</b> | <b>170</b> | <b>219</b> | <b>277</b> | <b>269</b> | <b>346</b> | <b>343</b> | <b>364</b> | <b>338</b> | <b>360</b> | <b>385</b> | <b>440</b> | <b>57,48</b> |

No que diz respeito aos registros de saídas hospitalares, observamos uma melhoria, evidenciada pelo aumento nas internações e uma alta mais aprimorada. É relevante destacar o crescimento desses números, especialmente durante o último trimestre.

Destaca-se o perfil de gravidade dos pacientes sendo um grande desafio a manutenção de metas, mas seguimos buscando o melhor atendimento possível aos pacientes, nos apoiando em unidades parceiras para oferecer assistência de qualidade àqueles que não são perfil desta unidade hospitalar, como instituições de longa permanência ou mesmo ação conjunta com o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), honrando nosso compromisso com a desospitalização de pacientes crônicos.

A Clínica Cirúrgica foi iniciada em 1º de março de 2023, com a inauguração do Centro Cirúrgico. Para garantir a segurança dos pacientes e da equipe operacional do HEL, foram realizadas obras para reestruturar toda a ala, atendendo às determinações da SUVISA e às especificações da RDC 50. Para viabilizar a demanda, o número de leitos foi reduzido de 23 leitos contratualizados para 18, em conformidade com o Termo de Intimação SUVISA nº 128584, que orienta os ajustes conforme a RDC supracitada acima.



## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**Ref. Edital de Chamada Pública nº 002/2024 – Contenda/PR**

**INSTITUTO PATRIS**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Cidade do México, nº 424 – Jardim das Américas – Cuiabá/MT – CEP: 78.060-598, CNPJ nº 37.678.845/0001-40, neste ato, representada pelo seu representante legal, **GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MT sob nº 14.535, inscrito no CPF sob nº 027.663.501-95, portador da cédula de identidade RG nº 1410014-2 SSP/MT, DECLARO ser pessoa jurídica isenta da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Cuiabá, 15 de maio de 2024.

GUILHERME  
ABRAÃO SIMÃO DE  
ALMEIDA:02766350  
195

Assinado digitalmente por GUILHERME  
ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA:02766350195  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=31667491000152, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=  
GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE  
ALMEIDA:02766350195  
Razão: Eu revisei este documento  
Localização:

**INSTITUTO PATRIS**

GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA  
DIRETOR PRESIDENTE

**PROCESSO:** 34.098 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023.

**INTERESSADO:** INSTITUTO PATRIS.

**CADASTRO MOBILIÁRIO:** 189.326

**CNPJ:** 37.678.845/0001-40

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

### 1) DO DESPACHO:

Trata-se de processo administrativo através do qual o REQUERENTE solicita a ISENÇÃO DO ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por se tratar de uma associação civil, sem fins lucrativos.

A previsão legal da ISENÇÃO requerida é tratada pela Lei Complementar 043/97 e suas alterações – Código Tributário do Município de Cuiabá, especificamente no art. 362, “e”, conforme o abaixo transcrito:

*“Art. 362 - São isentos:*

*(...)*

#### **IV - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA:**

*(...)*

*e) as **Associações, Conselhos, Federações e Confederações, não se aplicando o benefício às receitas decorrentes de serviços prestados a não sócios e serviços não compreendidos nas finalidades específicas das referidas entidades; (grifo nosso).***

No texto do artigo acima reproduzido, especificamente na alínea “e” existem duas situações bem explicitadas em que a **ISENÇÃO não é alcançada**, ou seja, quando os serviços forem prestados para não sócios e que não estejam compreendidos nas finalidades específicas da entidade, ou seja, em conformidade com os seus objetivos sociais.

**NÃO É UMA CONDIÇÃO OU OUTRA E SIM UMA E OUTRA**, ou seja, para que tenha direito à ISENÇÃO requerida deve obrigatoriamente cumprir com os dois requisitos, ou seja estarão abrigados pelo instituto de ISENÇÃO, quando os serviços forem prestados para sócios da entidade REQUERENTE, bem como estar dentro das suas finalidades específicas, em consonância com o seu Estatuto Social.



SECRETARIA  
DE FAZENDA

Praça Alencastro, 158 . Centro . 2º andar  
CEP: 78.005-580 . Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6277 . [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)



De acordo com o Estatuto Social devidamente registrado, anexado aos autos, a **REQUERENTE** se enquadra como Associação Civil, sem fins lucrativos, conforme transcrição do seu artigo 1º, abaixo reproduzido:

Art. 1º O INSTITUTO PATRIS, fundado pela assembleia geral realizada em 07/02/2020, é um Instituto, sem fins econômicos e/ou lucrativos, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Cidade do México, nº 424, Sala 03, Bairro Jardim das Américas em Cuiabá-MT, CEP: 78.060-598 e foro na mesma cidade.

Depreende-se do dispositivo legal citado, que as associações civis, sem fins lucrativos têm direito à ISENÇÃO DO ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, porém há que se ressaltar de que a ISENÇÃO **somente alcança às receitas de serviços prestados aos associados e compreendidos nas suas finalidades específicas, sendo que as demais receitas advindas de serviços prestados a não sócios e/ou de serviços não contidos nas suas finalidades específicas deverão ser oferecidas à tributação do imposto acima mencionado.**

Quando da prestação, a terceiros, desses serviços citados, previstos na Lista anexa à Lei Complementar 043/97 e suas alterações – Código Tributário do Município de Cuiabá, estabelece-se a relação jurídico-tributária que corresponde à hipótese de incidência e, portanto, haverá cobrança do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Em conformidade com o que dispõe o art. 31 da Lei Complementar 043/97 e suas alterações – Código Tributário do Município de Cuiabá, procedemos as seguintes orientações ao contribuinte:

- 1) Manter o Alvará de Localização e Funcionamento, em local visível;
- 2) Quando por ocasião da prestação de serviços, ainda que imune, isento ou sob regime de estimativa, emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
- 3) Quando utilizar serviços prestados por firmas ou profissionais autônomos, exigirá por ocasião do pagamento Nota Fiscal Avulsa de Serviço. A não exigência da Nota Fiscal Avulsa de Serviço implicará na responsabilidade do tomador do serviço pelo pagamento do imposto devido, além da multa pela infração, conforme determina o §1º e §2º do art. 259 da Lei Complementar 043/97 e suas alterações – Código Tributário do Município de Cuiabá, lembrando ainda que Boleto não é Nota Fiscal;
- 4) Todo serviço prestado por pessoa jurídica ou física deve ser comprovada por nota fiscal, sendo vedada a emissão de recibo, ainda que se trate de associação, fundação, entidade sindical, federação, confederação ou entidade sem fim lucrativo e



- 5) Disponibilizar ao Fisco Municipal, sempre que forem solicitados, os documentos comprobatórios e a escrita contábil que demonstrem estar cumprindo com os requisitos determinados na legislação pátria vigente.

Diante de todo o exposto, somos favoráveis à concessão da **ISENÇÃO DO ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** para a REQUERENTE, referente aos serviços prestados aos seus associados e os de acordo com as suas finalidades específicas e, conforme já dito anteriormente, os serviços prestados a não associados e os serviços não contidos nas suas finalidades específicas, obrigatoriamente deverão ser oferecidos à tributação pelo ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2023.

MARCO AURELIO  
DOS S  
ARAUJO:327812531  
20

Assinado de forma digital por MARCO  
AURELIO DOS S ARAUJO:32781253120  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=31488873000119,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=MARCO AURELIO DOS S  
ARAUJO:32781253120  
Dados: 2023.12.13 10:39:39 -04'00'

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO**  
**AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**  
**MATRÍCULA Nº 2571440**



SECRETARIA  
DE FAZENDA

Praça Alencastro, 158 . Centro . 2º andar  
CEP: 78.005-580 . Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6277 . [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM nº.** 2941  
**CNPJ** 37.678.845/0001-40  
**Inscrição** 29/09/2020  
**Validade** 29/09/2024

**Razão Social**  
INSTITUTO PATRIS  
**Nome Fantasia**  
INSTITUTO PATRIS

**Endereço**  
AV CIDADE DO MEXICO,424 - JARDIM DAS AMERICAS  
**Município / UF** CUIABÁ/MT  
**CEP** 78060-598

**Responsável Técnico**  
13911 - REGIS VIEIRA DE CASTRO  
**Classificação**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/09/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **e3df656f45530d211a00606c195037589329a33b**  
Emitida eletronicamente via internet em **25/09/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MT**:  
<http://www.crmmt.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO  
GROSSO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **INSTITUTO PATRIS, de nome fantasia INSTITUTO PATRIS, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 29/09/2020, sob o número **2941**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2024**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **16 de maio de 2024**

Certidão válida até: **31/12/2024**

Código de controle: **ESJPJW**

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO – CRA-MT

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**  
**Nº 0089/2024**

Validade: 31/12/2024

CERTIFICO, para os devidos fins que a referida empresa **INSTITUTO PATRIS**, CNPJ n.º 37.678.845/0001-40 está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **90-00599**, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(a):

- Administrador(a) **PEDRO LEONARDO DE SIQUEIRA MATOS**, CPF nº 031.143.121-60, CRA-MT 20-08927;

CERTIFICO, ainda, que referida empresa e responsável técnico encontram-se em dias com suas obrigações financeiras para com esta entidade, estando aptos ao desenvolvimento das atividades pertinentes à Administração.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-mt.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**69b6daa0-6a1c-47e3-904b-8a56ef3fcbbc**

\*Certidão emitida pelo usuário Responsável Empresa

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Ref. Edital de Chamada Pública nº 002/2024 – Contenda/PR**

O **INSTITUTO PATRIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 37.678.845/0001-40, com sede na Av. Cidade do México, nº 424 – Sala 03 – Jardim das Américas, cidade de Cuiabá Estado: MT, inscrito no CRM/MT 2941, neste ato representado pelo seu Presidente: GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA, declara, nos termos da Lei Municipal nº 1.932/2021 declara, sob as penas da lei, que a entidade é idônea judicial e administrativamente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá, 15 de maio de 2024.

GUILHERME ABRAAO  
SIMAO DE  
ALMEIDA:02766350195  
**GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**INSTITUTO PATRIS**

Assinado digitalmente por GUILHERME ABRAAO SIMAO DE  
ALMEIDA:02766350195  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=  
31667491000152, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=  
GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195  
Razão: Eu revisei este documento  
Localização:





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.678.845/0001-40  
Razão Social: INSTITUTO PATRIS  
Nome Fantasia: INSTITUTO PATRIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Governo do Estado de Mato Grosso  
Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá  
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

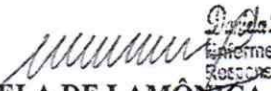
## Relatório de Visita Técnica

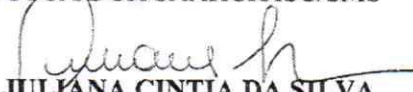
Visita Técnica CNES realizada ao Instituto Patris sob n.º de inscrição de CNPJ 37678.845/0001-40, situada em 26/10/2023 às 10h10min pelas supervisoras Daniela De Lamônica Vendramini (Setor Cnes) e Juliana Cintia da Silva (Setor Habilitação) da Coordenação de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde – Cuiabá.

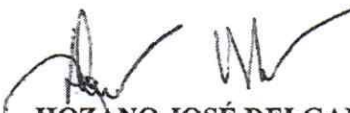
Em relação ao Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde –CNES, o estabelecimento está inscrito sob a numeração 0848557, nome fantasia Instituto Patris, CNPJ 37678.845/0001-40, localizada e funcionando no endereço Av. Cidade do México 424, SL 03, CEP 78.060.598, Jd. Das Américas, Cuiabá-MT.

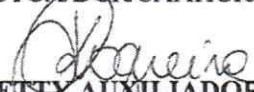
Foi apresentado documentação regular e vigente de alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, responsabilidade técnica nos Conselhos de Medicina e Farmácia.

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde com dados cadastrais encaminhados via e-mail, atualizado acessado em 26/10/2023 no CNES local.

  
Daniela De Lamônica Vendramini  
Enfermeira - COREN/MT 97.129  
Responsável Técnica - CNES/SMS  
**DANIELA DE LAMÔNICA VENDRAMINI**  
Supervisora Técnica CNES  
/CTCA/DCR/SAAHCR/ISC/SMS

  
**JULIANA CINTIA DA SILVA**  
Supervisora Técnica Habilitação  
SH/CTCA/DCR/SAAHCR/ISC/SMS

  
**HOZANO JOSÉ DELGADO**  
Coordenadoria Técnica de Controle e Avaliação  
CTCA/DCR/SAAHCR/ISC/SMS

  
**KETTY AUXILIADORA PREZA NOGUEIRA MORAES**  
Diretora do Complexo Regulador  
DCR/SAAHCR/ISC/SMS

  
Deisi de Cassia Bocalon Maia  
Co-Interventora de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador  
SAAHCR/ISC/SMS/CUIABÁ

**DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA**  
Secretária Adjunta de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador  
SAAHCR/ISC/SMS





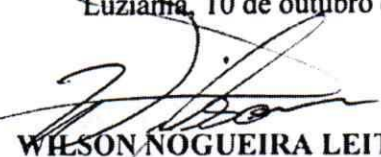
## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZIÂNIA

### DECLARAÇÃO DE SERVICOS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em uso de suas competências regimentais e considerando o que dispõe a Constituição Federal e as atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 e pelo Decreto do Regimento Interno do Conselho, considerando o direito à obtenção de informações, ATESTO para os devidos fins e à pedido do Requerente, que o **INSTITUTO PATRIS**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 37.678.845/0001-40, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, é o gestor do **Hospital Estadual de Luziânia** (CNS 2340194), por força do Contrato de Gestão nº 45/2022, e que os serviços prestados atendem às expectativas, não havendo em nossos registros nenhuma conduta que desabone a sua conduta.

Luziânia, 10 de outubro de 2023.

  
GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde

  
WILSON NOGUEIRA LEITE  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO AO SUS

Eu, **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde de Luziânia em exercício, inscrito no RG nº 1698461 SSP/DF e CPF sob o nº 864.570.471-49, residente e domiciliado na cidade de Luziânia – Goiás, DECLARO para os devidos fins que o **INSTITUTO PATRIS**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 37.678.845/0001-40, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, gestor do Hospital Estadual de Luziânia, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022, encontra-se devidamente inscrito no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde**, sob o CNES nº 0848557, desde 13/08/2021, conforme consulta pública disponível em (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Luziânia, 10 de outubro de 2023.

*Gonçalo Henrique de Sousa*  
*Secretário Municipal de Saúde*  
**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde





Governo do Estado de Mato Grosso  
Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá  
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

## Relatório de Visita Técnica

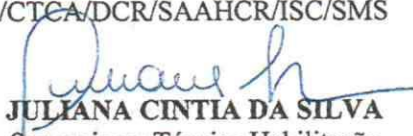
Visita Técnica CNES realizada ao Instituto Patris sob n.º de inscrição de CNPJ 37678.845/0001-40, situada em 26/10/2023 às 10h10min pelas supervisoras Daniela De Lamônica Vendramini (Setor Cnes) e Juliana Cintia da Silva (Setor Habilitação) da Coordenação de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde – Cuiabá.

Em relação ao Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde –CNES, o estabelecimento está inscrito sob a numeração 0848557, nome fantasia Instituto Patris, CNPJ 37678.845/0001-40, localizada e funcionando no endereço Av. Cidade do México 424, SL 03, CEP 78.060.598, Jd. Das Américas, Cuiabá-MT.

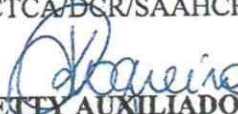
Foi apresentado documentação regular e vigente de alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, responsabilidade técnica nos Conselhos de Medicina e Farmácia.

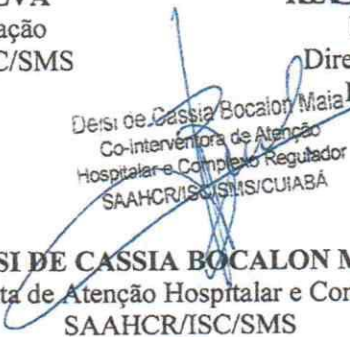
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde com dados cadastrais encaminhados via e-mail, atualizado acessado em 26/10/2023 no CNES local.

  
Daniela De Lamônica Vendramini  
Enfermeira - COREN/MT 97.129  
Responsável Técnica - CNES/ST/S  
**DANIELA DE LAMÔNICA VENDRAMINI**  
Supervisora Técnica CNES  
/CTCA/DCR/SAAHCR/ISC/SMS

  
**JULIANA CINTIA DA SILVA**  
Supervisora Técnica Habilitação  
SH/CTCA/DCR/SAAHCR/ISC/SMS

  
**HOZANO JOSÉ DELGADO**  
Coordenadoria Técnica de Controle e  
Avaliação  
CTCA/DCR/SAAHCR/ISC/SMS

  
**KETTY AUXILIADORA PREZA NOGUEIRA MORAES**  
Diretora do Complexo Regulador  
DCR/SAAHCR/ISC/SMS

  
Deisi de Cassia Bocalon Maia  
Co-interventora de Atenção  
Hospitalar e Complexo Regulador  
SAAHCR/ISC/SMS/CUIABÁ  
**DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA**  
Secretária Adjunta de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador  
SAAHCR/ISC/SMS

**LEI Nº 4.606, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoria: Antônio Costa do Nascimento

Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto Patris.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

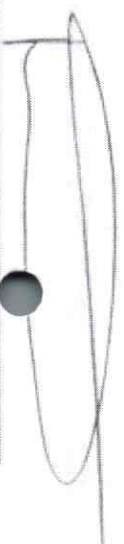
Art. 1º Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto Patris.

Art. 2º O Instituto Patris, parceiro privado, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de saúde no Estado do Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.845/0001-40 e Filial sob o nº 37.678.845/0002-02, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Daiva, VII, Luziânia/GO, CEP 72.830-015.

Art. 3º O Instituto Patris, associação sem finalidade lucrativa, habilitada para atendimento SUS, possui registro no CNES perante o nº 0848557, desde 13/08/2021, com regular inscrição no Conselho Federal de Medicina perante o registro nº 2941/MT, desde 29/09/2020, com início de suas atividades e funcionamento em 03/07/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023.



DIEGO VAZ SORGATTO





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

## CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIFICANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0024-30, com sede no Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Exmo. Sr. NILTON BORGES BORGATO, portador da cédula de identidade nº 821.192 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.769.531-15, Secretário de Estado, nomeado por força do Ato Governamental nº 10/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 02/01/2019.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 150/2004, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, que o **INSTITUTO PATRIS**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 37.678.845/0001-40, representado por seu Exmo. Sr. Presidente, Vittor Arthur Galdino, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, disponibilizou à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI, o total de 92 (noventa e dois) testes rápidos para Covid-19, sem contrapartida financeira.

No desenvolvimento dos trabalhos o INSTITUTO PATRIS disponibilizou profissionais habilitados na área de enfermagem, farmacologia e medicina, que coletaram e laudaram os testes de todos servidores desta pasta - que se encontravam realizando trabalho presencial - e que se prontificaram a realizar o exame.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

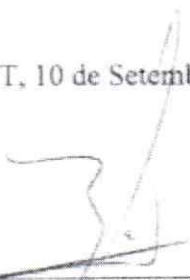
A entrega dos testes ocorreu de forma individual à cada servidor, nas formas física e também eletrônica, ficando uma cópia dos registros arquivados nesta Secretaria.

Diante da testagem e levantamento foi possível detectar focos de pacientes contaminados (IGM), com presença ativa do vírus, fato que possibilitou o distanciamento do paciente, evitando contato com demais servidores e, consequentemente, a contaminação dos mesmos, assim como o encaminhamento dos pacientes positivados, aos tratamentos indicados pelos órgãos de saúde.

Desta forma, é possível registrar que o INSTITUTO PATRIS prestou com afinco seu objetivo, não restando registros que desabonem sua conduta e performance.

Outrossim, cabe registrar parecer favorável à qualificação do INSTITUTO PATRIS, como Organização Social, diante da conveniência e oportunidade atestada por esta Secretaria, que sagrou-se satisfeita pela parceria firmada, bem como pelos positivos resultados obtidos na atuação nas áreas de Saúde e Tecnologia.

Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2020.

  
**NILTON BORGES BORGATO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO SECITECI/MT

*Nilton Borges Borgato*  
Secretário de Estado de Ciência,  
Tecnologia e Inovação  
SECITECI/MT





Governo do Estado de Mato Grosso

**FAPEMAT** - Fundação de Amparo à  
Pesquisa do Estado de Mato Grosso

### **CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**CERTIFICANTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.357.455/0001-94, com sede no Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 0978393-8 SJ/MT, Presidente da FAPEMAT, nomeador por força do Ato Governamental nº 9.013/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 04/09/2020.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 150/2004, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, que o **INSTITUTO PATRIS**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 37.678.845/0001-40, representado por seu Exmo. Sr. Presidente, Vittor Arthur Galdino, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, disponibilizou ao FUNDO DE AMPARO À PESQUISA DE ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT, o total de 18 (dezoito) testes rápidos para Covid-19, sem contrapartida financeira.

No desenvolvimento dos trabalhos o INSTITUTO PATRIS disponibilizou profissionais habilitados na área de enfermagem, farmacologia e medicina, que coletaram e laudaram os testes de todos servidores desta pasta - que se encontravam realizando trabalho presencial - e que se prontificaram a realizar o exame.

A entrega dos testes ocorreu de forma individual à cada servidor, nas formas física e também eletrônica, ficando uma cópia dos registros arquivados nesta Secretaria.



Governo do Estado de Mato Grosso

**FAPEMAT** - Fundação de Amparo à  
Pesquisa do Estado de Mato Grosso

Diante da testagem e levantamento foi possível detectar focos de pacientes contaminados (IGM), com presença ativa do vírus, fato que possibilitou o distanciamento de pacientes, evitando contato com demais servidores e, conseqüentemente, a contaminação dos mesmos, assim como o encaminhamento dos pacientes positivados, aos tratamentos indicados pelos órgãos de saúde.

Desta forma, é possível registrar que o INSTITUTO PATRIS prestou com afinco seu objetivo, não restando registros que desabonem sua conduta e performance.

Outrossim, cabe registrar parecer favorável à qualificação do INSTITUTO PATRIS, como Organização Social, diante da conveniência e oportunidade atestada por esta Secretaria, que sagrou-se satisfeita pela parceria firmada, bem como pelos positivos resultados obtidos na atuação nas áreas de Saúde e Tecnologia.

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2020.

---

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da FAPEMAT





ESTADO DE GOIÁS

**DECRETO Nº 9.994, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

Qualifica como organização social de saúde, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100013000434,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica qualificado como organização social de saúde, no âmbito do Estado de Goiás, o Instituto Patris, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.845/0001-40, com sede na Rua Antônio João, nº 276, sala 2, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de dezembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 01/12/2021



## NOTÍCIAS

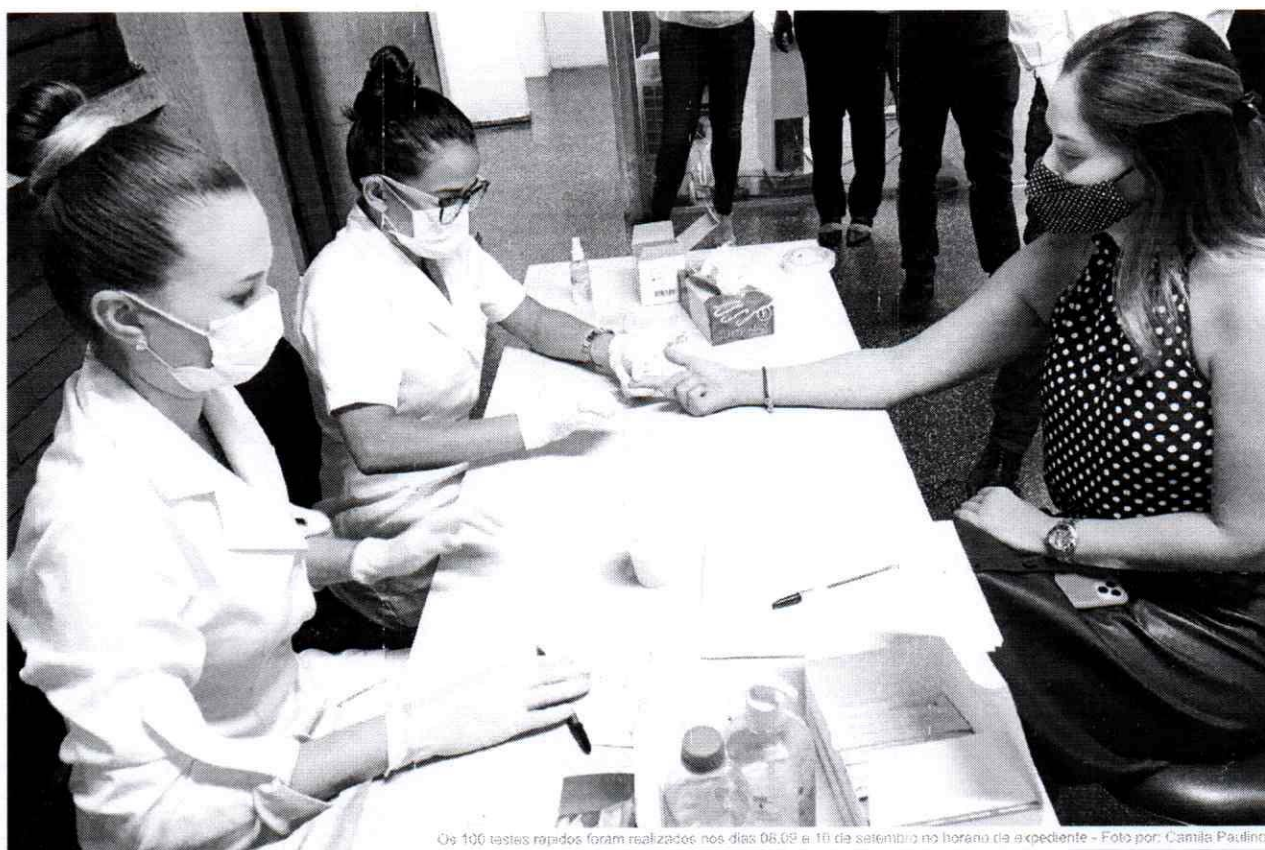
APENAS 1 POSITIVO

### < Seciteci faz testagem em 100 servidores para detectar Covid-19

11 de Setembro de 2020 às 11:10

A iniciativa demonstra um cuidado da gestão com os colaboradores, além de cumprir o papel de reduzir os gastos públicos

Camila Paulino | Seciteci



Os 100 testes rápidos foram realizados nos dias 06, 07 e 08 de setembro no horário da expediente - Foto por: Camila Paulino

Ao | Aa

Apenas um colaborador da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (Seciteci), que presta serviço terceirizado, foi detectado com o vírus da Covid-19 durante os três dias de testagem gratuita da Covid-19, realizada em 100 servidores em atividades presenciais. A ação executada sem gastos públicos ocorreu por meio de parceria com o Instituto Patris.

Segundo o secretário da Seciteci, Nilton Borgato, a iniciativa demonstra um cuidado da gestão com os colaboradores, além de cumprir o papel de reduzir os gastos públicos.

"Eu recebi muitos elogios por esta ação inédita em relação ao poder executivo estadual, pois é a primeira secretaria do Estado que promove a realização da testagem em massa de seus servidores, sem o uso de recursos públicos, pois o ato ocorreu por meio de uma parceria com o Instituto Patris" disse o gestor.

O presidente do Instituto Patris, Vittor Galdino, diz que a escolha da Seciteci para ser contemplada com a ação vem de encontro ao objetivo da instituição.



"O instituto escolheu a Seciteci por conta da afinidade entre o objeto social do nosso estatuto que atua busca avanços no setor de saúde e o corpo deliberativo da secretaria que atua na área de tecnologia, ciência, inovação se encaixando no perfil que buscamos para traçar os estudos voltados ao contágio e prevenção da doença", falou.

Os testes rápidos foram realizados nos dias 08, 09 e 10 de setembro no horário de expediente. Durante a ação foi detectado que um dos trabalhadores, que atua na segurança do prédio estava contaminado e ele foi imediatamente afastado das funções.

O superintendente de Projetos e Captação de Recursos (SPCR), Jun Sakamoto, explica que a testagem é uma forma de assegurar a saúde dos colegas de trabalho e dos familiares dos servidores.

"Imediatamente após a constatação, ele foi substituído por outro colaborador e orientado a se manter em isolamento domiciliar, para evitar contaminar outras pessoas. Ele é assintomático, portanto somente por meio do teste seria possível identificar a presença do vírus e evitar mais contágios", explicou.

Foram testados os servidores, prestadores de serviços e estagiários da Seciteci, Fapemat e os servidores da Unemat que atuam na sede da secretaria. Os trabalhadores que são do grupo de risco e por isso estão em home office, foram dispensados dos exames. A ação contemplou o teste rápido com emissão de laudos.

De acordo com o coordenador de Captação de Recursos e Parcerias, Thiago Marques, os cuidados adotados pela gestão desde o início da pandemia fez com que a maioria dos resultados fosse negativos para a doença.

"Agora a equipe está mais tranquila em relação à infecção, estamos retomando as atividades de maneira segura e vamos continuar buscando mais parcerias para ações como estas sem onerar os cofres públicos. É válido reforçar que os cuidados necessários devem continuar para evitar contaminações e contágios" orientou o coordenador.

### Cuidados necessários

É importante ressaltar que todas as pessoas que estão com suspeita ou já foram confirmadas com o coronavírus, sejam servidores públicos ou não, que estejam com sintomas leves da doença devem cumprir a quarentena em isolamento domiciliar. A Seciteci orienta constantemente aos servidores sobre a necessidade de adotar a quarentena e isolamento social.

Inclusive a secretaria segue os protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde quanto às medidas de proteção de seus servidores, distribuindo álcool em gel para os departamentos e exigindo uso de máscara facial de todos.

Além disso, as medidas de prevenção precisam ser seguidas por todos os profissionais também fora do ambiente de trabalho, ou seja, em suas casas, ou ambientes externos como supermercados, farmácias, etc., além de manter o distanciamento social, evitar aglomerações e manter a rotina de higienização das mãos e uso de máscaras de tecido em locais públicos.

## Mato Grosso

Municípios  
Governos  
História  
Geografia  
Cultura  
Economia  
Símbolos Oficiais  
Leis

## Serviços

Cidadão  
Servidor Público  
MT Cidadão

## Contatos

Lista de telefones  
Ouvidoria

## Imprensa

Sala de Imprensa  
Notícias  
Rádio Piquetão  
TV Piquetão  
Fotos

## Sites Institucionais

Secretarias  
Órgãos e  
Autarquias

## Transparência

Portal da  
Transparência  
Área de  
Informação

## Contato

Palácio Piquetão - Rua Dep. Carlos Avelino, 336 - Centro Político Administrativo | CEP: 79049-900 | Cuiabá - MT ([ver no mapa](#))  
Fones: [Lista de Telefones](#)



Desenvolvida por

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE  
GESTÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 7/2023 - SES/GMAE -  
CG-14421

GOIANIA, 01 de agosto de 2023.

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, criada pela Lei n. 3.999, de 14 de novembro de 1961, item 2, inciso I, art. 6º, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, por meio de sua Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, **atesta**, para os devidos fins, que o Instituto Instituto PATRIS, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com endereço à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziânia/GO, CEP 72.830-015, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás por meio do Decreto Estadual nº 9.994, de 1º de dezembro de 2021, atualmente mantém vínculo com esta Pasta para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA, desde 13/06/2022** consoante Contrato de Gestão nº 045/2022 - SES.

Encaminhados os autos às Coordenações responsáveis pela consolidação das informações de



monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão, bem como para a Gerência de Custos, estas proferiram as seguintes informações:

**A Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - COMFIC**, em seu Despacho de nº 307/2023 (v. 50125171) destaca que ao analisar as produções apresentadas pela Organização Social, por ano de competência dos serviços contratados e realizados, obteve o seguinte resultado:

Tabela 01 - Hospital Estadual de Luziânia ( HEL)

| Linhas de contratação                       | 2022 (13/06 a dezembro) |           | 2023 (janeiro a junho ) |           |
|---------------------------------------------|-------------------------|-----------|-------------------------|-----------|
|                                             | contratado              | realizado | contratado              | realizado |
| <b>Internações (Saídas Hospitalares )</b>   | 2.858                   | 925       | 2.598                   | 1.538     |
| <b>Cirurgias</b>                            | 1.848                   | 0         | 1.680                   | 696       |
| <b>Atendimento Ambulatorial</b>             | 12.580                  | 88        | 11.436                  | 6.126     |
| <b>SADT Externo ( realizado)</b>            | 8.382                   | 4.667     | 7.620                   | 6.704     |
| <b>Hospital dia</b>                         | 1.162                   | 198       | 1.056                   | 105       |
| <b>Atendimento de Urgência e emergência</b> | *                       | 8.762     | *                       | 14.086    |

-

Ou seja, no período analisado, não houve cumprimento das metas contratualizadas nos Indicadores de Produção estabelecidos no Contrato de Gestão nº 45/2022 em sua integralidade, posto que apresentaram uma produção abaixo da meta, sendo permitida uma variação de até 10% a menor ao centro da meta nas linhas de contratação.

**A Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC**, em seu Despacho nº 924/2023 (50133910), informa que o PATRIS/HEL, vem apresentando a sua prestação de contas, sob o prisma financeiro-contábil, de forma regular, dentro do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF) e do



Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Contudo, a CAC assinala que o Instituto Patris não está utilizando o Sistema de Gestão Hospitalar, conforme orientação e determinação desta Pasta, para elaboração de suas demonstrações contábeis, fato este que na prática acaba por onerar o contrato de gestão, sob a responsabilidade desta OS, uma vez que o Sistema MV SOUL está disponível e pronto pra uso desta organização, desde o 2º semestre de 2022, tendo em vista que esta associação está recebendo recursos financeiros para o pagamento deste prestador de serviços.

A **Coordenação de Prestação de Contas** encaminhou o Despacho nº 377/2023 (50159982), o qual informa que a documentação da OSS/HEL referente à prestação de contas anual foi analisada e posteriormente foi emitido o Parecer de Julgamento do exercício de 2022, no qual as contas do I. Patris foram julgadas como **regulares com ressalvas**, com fundamento no estabelecido no Art. 73 da Lei 16.168/2007, conforme Parecer SES/GAB nº 8/2023 (50165765) com fulcro no Art. 73 da Lei 16.168, de 11 dezembro de 2007..

A **Gerência de Custos - GEC**, por meio de sua **Coordenação de Análise de Custos de Estabelecimentos de Saúde**, exarou o Despacho nº 18/2022 (50197006), em que informa que no Relatório de Composição/evolução de Custos do período compreendido de junho 2022 a maio de 2023, observou-se que a porcentagem de custo maior é referente a "Pessoal Médico", correspondendo a 29,75% do total de gastos nos custos fixos, "Pessoal Não Médico" com 29,38% seguido da "Prestação de Serviço" 23,45%. Dentre os custos variáveis, verificou-se que "Materiais e Medicamentos de uso no Paciente" correspondem a maior parcela com 6,24% do total deste custo. Total geral dos custos fixos em 88,27% o que excede ao valor especificado no contrato de gestão que é de 70%, total dos custos variáveis é de 11,73% . Total dos Custos com pessoal na referida unidade em 58,76%.

Por fim, a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão - GMAE - CG responsável pela consolidação das informações destaca que a Organização Social vem prestando o serviço de forma regular ante as informações apresentadas acima no que tange ao gerenciamento e operacionalização da unidade **HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA**



**RAFAELA TRONCHA CAMARGO**

Gerente de Monitoramento e Avaliação da Execução dos  
Contratos de Gestão

**PEDRO DE AQUINO MORAIS JÚNIOR**

Superintendente de Monitoramento e dos Contratos de Gestão e  
Convênios

**SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO**

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 15/08/2023, às 22:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o  
código verificador **50221130** e o código CRC **EA9C9AEB**.

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO  
DOS CONTRATOS DE GESTÃO  
RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO -  
CEP 74860-270 - (62)3201-3870.



Referência:  
Processo nº 202300010042273



SEI 50221130

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE

PROCESSO: 202100013000434

INTERESSADO: INSTITUTO PATRIS

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

**DESPACHO Nº 1131/2021 - GAB**

1. Trata-se de solicitação do Instituto Patris para que lhe seja concedido qualificação como organização social na área da Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, com fundamento no artigo 1º, § 3º, da Lei estadual nº 15.503/05, encaminhada por meio do Despacho nº 77/2021 (v. 000019029917), de lavra da Gerência de Protocolo, Documentação e Arquivo da Secretaria de Estado da Casa Civil.

2. Instada a se manifestar, a Gerência de Auditoria lavrou o Relatório Conclusivo de Auditoria nº 1025 (v. 000019485870), no qual concluiu o que se segue:

**IV - CONCLUSÃO**

*"Após análise do processo n.º 202100013000434 e das documentações juntadas aos autos, verificou-se que a composição da equipe diretiva (diretoria e conselho de administração) e técnica passou a ser a seguinte (Ata de assembleia realizada em 18 de fevereiro de 2021):*

*Diretor Presidente: VITTOR ARTHUR GALDINO, advogado, OAB/MT 13955, CPF: 729.096.171-49*

*Diretor Administrativo: WELLITHON COSTA ARRUDA, administrador, CPF: 020.349.181-50*

*Diretor Financeiro: LUIZ ANTONIO PROCÓPIO DA SILVA, contador, CPF: 018.798.341-03*

*Presidente do Conselho de Administração: REGIS VIEIRA DE CASTRO, médico, CRM/GO 12014, CPF: 904.328.941-87*

*Com relação ao corpo técnico, conforme o organograma enviado, existe uma diretoria técnica composta por responsável técnico médico e responsável técnico enfermeiro (RT CRM e RT COREN), tendo sido enviado posteriormente, documentação comprobatória da composição e da formação profissional desta.*

*Médico RT: HOMERO FLORISBELO DA SILVA, médico, CRM/MT 376, CPF 046.372.751-72.*

*Enfermeira RT: POLLYANNA RAMOS ZARBIM DE MORAES, enfermeira, COREN/MT 000.515.187, CPF 004.847.391-07.*

*Segundo a Lei nº 19.324 de 30 de maio de 2016: § 4º na análise da capacidade técnica a que se refere o § 3º deste artigo, deverá o órgão ou a entidade correspondente, por meio de ato de seu titular, levar em consideração, dentre outros fatores, "a específica qualificação profissional do corpo técnico e diretivo da entidade." Sendo assim, a equipe emite parecer **favorável** à qualificação do Instituto Patris, como Organização Social na área da saúde, tendo em vista que foram apresentados elementos que atestem a capacidade técnica na área da saúde do corpo técnico desta instituição. Ressalta-se que a análise se ateve somente quanto à comprovação da capacidade técnica referente a área da saúde, conforme prescrito nos termos do § 3º do artigo 1º da Lei Estadual n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005 e respectivas alterações."*

3. Com efeito, **acolho**, por seus próprios fundamentos, o referenciado Relatório (v. 000019485870), e, **manifesto favorável** à caracterização da capacidade técnica do Instituto Patris, para obter a qualificação como organização social, na área da saúde.

4. Isto posto, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Estado da Casa Civil**, para conhecimento e prosseguimento do feito.



Goiânia, 30 de março de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO  
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 30/03/2021, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000019501238 e o código CRC 16223316.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202100013000434



SEI 000019501238